

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Engenharia de Segurança do Trabalho

A Engenharia de Segurança do Trabalho na Análise de
Sustentabilidade: Aplicação dos Princípios do Equador
em Projetos em Fase de Implantação.

Jairo Alberto Guerrero Erazo

082.001.020

Prof. Alexandre Weishaupt Themé

Orientador

Rio de Janeiro

Agosto de 2010



Jairo Alberto Guerrero Erazo

**A Engenharia de Segurança do Trabalho
na Análise de Sustentabilidade: Aplicação
dos Princípios do Equador em Projetos
em Fase de Implantação**

Monografia apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho da PUC-Rio como requisito parcial para obtenção do título de Engenheiro em Segurança do Trabalho. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Prof. Alexandre Weishaupt Themé

Orientador

Coordenação Central de Ensino - CCE - PUC-Rio

Prof. Khosrow Ghavammi

Departamento de Engenharia Industrial - PUC-Rio

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2010

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e do orientador.

Jairo Alberto Guerrero Erazo

Graduou-se pela *Universidad del Valle* (Colômbia) em Engenharia Sanitária em 1994. Especialista em Gestão de Recursos Hidráulicos pela *Universidad Nacional* em 1999 e Mestre em Engenharia Costeira pela Universidade Federal do Rio de Janeiro em 2004. Atualmente atua como profissional na área de Gestão Ambiental na implantação de empreendimentos de grande porte.

Ficha Catalográfica

Erazo, Jairo Alberto Guerrero

A Engenharia de Segurança do Trabalho na Análise de Sustentabilidade: Aplicação dos Princípios do Equador em Empreendimentos em Fase de Implantação.

Orientador: Alexandre Weishaupt Themé

Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Engenharia, 2010

Monografia – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Engenharia

Inclui referências bibliográficas.

1. Análise de Sustentabilidade; 2. Princípios do Equador, 3. Ferramentas de Avaliação de Sustentabilidade, 4. Responsabilidade Social, 5. Engenharia de Segurança e Sustentabilidade.

Agradecimentos

Agradeço ao meu orientador pela dedicação e compreensão ao me guiar até as páginas finais deste trabalho.

Agradeço à minha mãe e ao meu pai, *in memoriam*, por terem dado sempre e com muita sabedoria, a devida importância à educação. Ao meu filho Miguel pela compreensão no tempo que tive que dedicar às aulas.

Agradeço, ainda, à Camila, pelo apoio durante os meses de pesquisa e trabalho.

Resumo

Erazo, Jairo Alberto Guerrero; Themé, Alexandre Weishaupt (Orientador). **A Engenharia de Segurança do Trabalho na Análise de Sustentabilidade: Aplicação dos Princípios do Equador em Projetos em Fase de Implantação**. Rio de Janeiro, 2010. 65 p. Monografia como requisito parcial para obtenção do título de Engenheiro em Segurança do Trabalho, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Nas últimas décadas, foram várias as transformações sócio-econômicas que afetaram profundamente o comportamento empresarial. Novas responsabilidades passaram a existir, entre elas, o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade social. A segurança do trabalhador está intrinsecamente ligada a este conceito.

Dentro desta nova realidade, diversas ferramentas de gestão corporativas foram criadas com o objetivo de atingir as novas metas estabelecidas e muitos financiamentos, para serem liberados, dependem do respeito à tais ferramentas.

Entre elas, estão os Princípios do Equador e os Padrões de Desempenho do International Finance Corporation (IFC) que incluem a questão da segurança do trabalho, traduzindo-os em prática de gestão.

Aqui, estas ferramentas são analisadas levando em consideração sua importância para a Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) dentro de organizações de grande porte com projetos em fase de implementação. São analisadas, ainda, as Normas Reguladoras do governo brasileiro e sua relação com as ferramentas de gestão.

Palavras - chaves

Segurança e Saúde Ocupacional, Princípios do Equador, Sustentabilidade, Implantação de obras de grande porte.

Abstract

In recent decades, many were the number of socio-economic transformations that profoundly affected the conduct of business. New responsibilities came into existence, among them, the commitment to sustainability and social responsibility. The worker safety is inextricably linked to that concept.

Within this new reality, many corporate management tools have been created with the aim of achieving the new established targets. A lot of funding, to be released, depend on the respect to these tools.

Among them, there are the Equator Principles and the Performance Standards of the International Finance Corporation (IFC) which include the issue of safety at work, translating them into management practice.

Here, these tools are analyzed taking into account its importance to the Occupational Health and Safety (OHS) within large organizations with projects under implementation. Are analyzed, though, the Brazilian government's regulatory standards and their relationship with management tools.

Keyword

Occupational Safety and Health, the Equator Principles, Sustainability, Implementation of major works.

Sumário

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	OBJETIVOS DA PESQUISA	10
1.2	RELEVÂNCIA DO ESTUDO	11
1.3	DELIMITAÇÕES DA PESQUISA	12
1.4	ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO	13
2	REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1	RESPONSABILIDADE SOCIAL (RS)	14
2.2	FERRAMENTAS DE GESTÃO	17
2.2.1	<i>Indicadores ETHOS de Responsabilidade Social</i>	18
2.2.2	<i>Indicadores de Responsabilidade Social Corporativa</i>	19
2.2.3	<i>Ferramentas de gestão corporativa da sustentabilidade</i>	20
2.2.4	<i>Padrões de Desempenho do IFC</i>	20
2.3	PRINCÍPIOS DO EQUADOR	23
2.3.1	<i>Conformidade com os Princípios do Equador</i>	26
2.4	CONFORMIDADES LEGAIS - NORMAS REGULARIZADORAS (NR)	32
2.4.1	<i>A importância da Segurança e Saúde Ocupacional</i>	33
3	METODOLOGIA DE PESQUISA	35
4	APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO EQUADOR NA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS	37
4.1	APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO EQUADOR	37
4.2	ENGENHARIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NA AVALIAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO EQUADOR	39
4.3	REVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	54
5	ANÁLISE DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIOAMBIENTAL COM OS PRINCÍPIOS DO EQUADOR	56
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
	BIBLIOGRAFIA	64

Lista de Quadros

Quadro 1: Princípios do Equador, Etapa de Aplicação e Responsável 38

1 INTRODUÇÃO

Na época dos grandes impérios e suas colônias, há cerca de três séculos, territórios imensos eram devastados para que as potências europeias pudessem produzir lenha que abasteceria tanto os navios que transportavam mercadorias e conquistavam novas terras quanto a produção industrial que crescia desenfreadamente. Não demorou para que a escassez se tornasse um problema.

Foi o silvicultor e cientista alemão, Hannss Carl von Carlowitz, quem apresentou uma possível solução, em 1713, com um tratado intitulado “*Sylvicultura Oeconomica*”. Neste documento, surgiu a expressão *nachhaltendes wirtschaften*, que em português quer dizer administração sustentável. Os ingleses traduziram o termo como *sustainable yield*, em português, produção sustentável.

No tratado, Carlowitz indagava sobre a questão de se produzir de forma sustentável e dava ele mesmo quatro alternativas possíveis: através do poder público (política), através da conquista de novos territórios e povos (colonialismo), através do livre comércio e da abertura dos mercados (liberalismo) e através da inovação tecnológica e substituição de recursos (tecnicidade).

O colonialismo prevaleceu e pouco se falou sobre sustentabilidade. As preocupações da humanidade com relação ao meio ambiente e aos aspectos sociais do processo de desenvolvimento foram relegadas a segundo plano até meados do século XIX, quando o advento da revolução industrial e a exacerbação do impacto das atividades antrópicas sobre o meio ambiente trouxeram à tona, mais uma vez, preocupações relacionadas à sustentabilidade, ainda que de forma acadêmica.

Finalmente, em 1979, na Assembléia Geral das Nações Unidas, a palavra “sustentabilidade” foi ouvida, mas foi quase uma década mais tarde, precisamente em 1987, que o termo ganhou força, quando a ONU criou a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, chefiada pela então primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland.

A partir daquele momento, uma série de debates foi promovida e surgiram propostas realistas relacionadas às questões de meio ambiente e

desenvolvimento do planeta. Naquele momento, nascia o relatório Brundtland, também conhecido como *Common Future*, que definia desenvolvimento sustentável como aquele “que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

O que o relatório Brundtland fez foi alertar o mundo, em especial os governantes, sobre a necessidade de assumir a responsabilidade pelo futuro do planeta, ou seja, ter cuidado com ele, afinal, sem cuidado, é improvável alcançar os objetivos da sustentabilidade. Como afirma Leonardo Boff, em “Ethos mundial. Um consenso mínimo entre os humanos”:

“Cuidado é uma relação amorosa para com a realidade, com o objetivo de garantir-lhe a subsistência e criar-lhe espaço para seu desenvolvimento. Em tudo, os humanos colocam e devem colocar cuidado: na vida, na natureza, na saúde, na pessoa amada, em quem sofre e na casa. Sem cuidado a vida perece (...). A ética do cuidado é seguramente a mais imperativa nos dias atuais, dado o nível de descuido e desleixo que paira como uma ameaça sobre a biosfera e o destino humano, objetos de crescente alarmes dos grandes organismos ecológicos mundiais.” (BOFF, L. 2003)

O que é por vezes ignorado, mas fundamental para o sucesso da sustentabilidade está relacionado com o ser humano, não com o meio ambiente. Afinal, para a boa manutenção do meio ambiente é imprescindível criar e oferecer condições básicas de vida e de trabalho para as populações inseridas no contexto desse mesmo meio ambiente.

A sustentabilidade deve ser uma abordagem estratégica que permita equilibrar oportunidades de negócio com responsabilidade financeira, ambiental e social, isso inclui proporcionar um ambiente de trabalho adequado, seguro e saudável.

Devem fazer parte da política de sustentabilidade das empresas a prevenção de acidentes e doenças, a promoção de um estilo de vida saudável e o encorajamento do respeito ao meio ambiente, à saúde e à segurança.

Nos últimos anos, diversas ferramentas de gestão corporativa, tais como os Princípios do Equador e os Padrões de Desempenho do IFC – certificações socioambientais, movimentos e campanhas – foram criadas em várias partes do mundo com o objetivo de consolidar conceitos como responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, incluindo a questão da segurança do trabalho, e

traduzindo-os em prática de gestão. Tais instrumentos estão em pleno desenvolvimento e já começam a demonstrar sua eficácia para os negócios.

1.1 Objetivos da Pesquisa

No cenário empresarial atual, a engenharia de segurança do trabalho é fundamental nas análises de sustentabilidade, avaliada por meio de diferentes ferramentas que envolvem indicadores específicos que superam, por vezes, o mero atendimento à legislação aplicável.

Faz parte da proposta deste trabalho apontar o papel da engenharia de segurança do trabalho presente num cenário empresarial baseado na sustentabilidade.

O escopo da análise está baseado nos critérios estabelecidos pelo *International Finance Corporation* (IFC) – denominados de Princípios do Equador – ferramenta de gestão, criada para assegurar que os projetos financiados sejam desenvolvidos de forma socialmente e ambientalmente responsável. O IFC estabeleceu, também, padrões de desempenho que serão igualmente utilizados como base de pesquisa neste trabalho.

Para se ter uma medida do alcance dos Princípios do Equador e dos padrões de desempenho criados pela IFC, basta conferir a lista de instituições financeiras que fornecem financiamento a empresas e já aderiram ao acordo. Nesta lista constam os bancos ABN Amro, HSBC, Citigroup, Banco Itaú, BBVA, Barclays, entre outros.

Portanto, o objetivo principal desta pesquisa é ampliar o escopo de conhecimento para a seguinte questão: qual é a importância da engenharia de segurança do trabalho na avaliação de sustentabilidade utilizando os Princípios do Equador na implementação de novos empreendimentos?

Como questão secundária, buscar-se-á compreender o papel e a importância da engenharia de segurança do trabalho em empresas sustentáveis.

Propõe-se ainda, utilizar como base da análise, as Normas Reguladoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), tendo em vista a sua importância legal na realidade das empresas brasileiras.

1.2 Relevância do Estudo

O Código Civil brasileiro deixa claro que as leis do país preocupam-se com a questão da segurança e da saúde operacional dentro de organizações. De acordo com o artigo 186, “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”.

Há ainda o código 187 do Código Civil que diz que “também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa fé ou pelos bons costumes”.

Percebe-se que os trabalhadores estão protegidos por lei, mas, atualmente, não é apenas a legislação que enfatiza questões de segurança e saúde; as empresas também estão atentas para evitar causar danos a seus funcionários porque, como explica José Claudio Monteiro de Brito Filho, no livro “O direito à saúde e segurança no meio ambiente do trabalho”:

“Não mais se admite que, hoje em dia, a atividade humana na busca da satisfação de seus interesses ocorra em prejuízo do meio em que vive e que, em última análise, deve ser preservado em prol do próprio homem”. (JOSÉ CLAUDIO FILHO, 2002)

Porém, em pleno século XXI, ainda é comum encontrar organizações que cometem graves erros no que se refere à segurança e saúde do trabalhador. De acordo com Maria Angela Jabur, diretora de Comunicação e Responsabilidade Social da ABCE e Siesp, ainda são omissões comuns: 1) o armazenamento de inflamáveis em áreas impróprias; 2) o uso de produtos químicos rotineiros, desconsiderando as interferências na insalubridade do trabalhador; 3) a operação de equipamentos sem levar em consideração os riscos inerentes da operação (acidentes e perdas) e; 4) a execução de tarefas de risco próximo a outras pessoas e/ou equipamentos, causando acidentes e perda de tempos.

Os prejuízos para as empresas são consideráveis. Os custos adicionais aos negócios incluem a ocorrência de despesas não previstas, encargos adicionais não provisionados, perda de tempo onerando pessoal produtivo, baixa produtividade por falhas no arranjo físico, relocação de mão-de-obra por afastamentos, geração de doenças não previstas, aumento de abstinência etc.

Por outro lado, são claras as vantagens de se realizar um trabalho considerando a segurança e a saúde operacional. Ainda de acordo com Maria Ângela Jabur, há um melhor controle de fatores interferentes, o índice de falhas é menor nas decisões, os ambientes de trabalho são controlados e adequados, ocorre uma redução significativa de acidentes típicos, o número de reclamações nos níveis trabalhista e cível diminui etc.

Então, por que ainda existem empresas que deixam de lado a prevenção, esquecendo o velho ditado “é melhor prevenir do que remediar”? Pela organização da empresa ou, em alguns casos, pelo fato de não ser favorável a divulgação dos seus resultados de SSO (Segurança e Saúde Ocupacional), este aspecto não é considerado. Para essa análise, utilizam o atendimento às Normas Reguladoras e Normas Internacionais de Gestão de Segurança e Saúde como as OHSAS 18.001 e BS-8.800.

Ainda mais intrigante é o fato de nem todas as ferramentas de gestão da sustentabilidade corporativa envolverem o componente de SSO dos funcionários dentre os aspectos sociais avaliados.

Considerando o exposto acima, são apresentadas neste trabalho, informações que comprovam a importância da inserção da saúde e segurança do trabalho nos modelos e ações de avaliação de Responsabilidade Social (RS) das organizações. Pretende-se mostrar por meio de análise dos indicadores de SSO presentes nos Princípios do Equador que tais mudanças são, inevitavelmente, utilizadas em benefício de suas práticas de gestão e de seus *stakeholders* (partes interessadas, ou seja, pessoas ou entidades que afetam ou são afetadas por atividades empresariais).

1.3 Delimitações da Pesquisa

O presente estudo, através de uma abordagem analítica, interpretativa e com a utilização dos requisitos técnicos e legais estabelecidos nas Normas Regularizadoras (NR), analisa a importância da engenharia de saúde e segurança do trabalho na abordagem à sustentabilidade seguindo as diretrizes definidas nos Princípios do Equador e do *International Finance Corporation*. É importante enfatizar que não é objetivo deste trabalho analisar todas as outras ferramentas de gestão da sustentabilidade empresarial.

Vale ressaltar ainda que apenas o ambiente empresarial será foco de análise, portanto, este trabalho não tenta responder a todas as realidades, padrões e perfis das organizações, somente de empresas.

Outro ponto importante refere-se ao fato de que o escopo da pesquisa se atém aos empreendimentos em fase de instalação, devido ao atendimento às exigências dos Princípios do Equador. Não serão abordadas nesta pesquisa as realidades de empresas já instaladas ou em operação.

Por último, deve-se frisar que serão analisadas apenas as conformidades legais baseadas nas Normas Reguladoras; os padrões internacionais não serão considerados, mesmo porque a pesquisa está baseada na realidade das empresas brasileiras.

1.4 Organização do Documento

Neste capítulo foram apresentados os objetivos do trabalho. No capítulo 2, o referencial teórico com as normas comumente utilizadas na avaliação de responsabilidade social e a importância da saúde, segurança do trabalho, respectivamente. O procedimento de aplicação dos Princípios do Equador em empreendimentos em fase de instalação é apresentado no capítulo 3. No capítulo 4, apresenta-se a metodologia que embasa o estudo proposto nesta pesquisa. A avaliação de sustentabilidade, utilizando-se a ferramenta avaliada, Princípios Equador, é apresentada no capítulo 4 e as conclusões e considerações finais no capítulo 5. A bibliografia encerra este trabalho de pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Foram pesquisados como referencial teórico para o desenvolvimento desta pesquisa, uma seleção de estudos acerca da responsabilidade social, com base nos trabalhos de Friedman, Zadek e outros. Foram usadas também análises de ONGs que desenvolvem importantes serviços nesta área e colaboram para a definição mais exata do termo responsabilidade social, com destaque para o Instituto Ethos, considerado uma das principais instituições responsáveis pela difusão do conceito de responsabilidade social no Brasil.

Também foram consideradas como referencial teórico as ferramentas de gestão e as conformidades legais, ou Normas Reguladoras (NR), estabelecidas pelo governo em relação à segurança e saúde ocupacional.

Estes são pontos importantes para o sucesso da empresa no que se refere ao tema proposto e formam o embasamento desta pesquisa.

2.1 Responsabilidade Social (RS)

O desenvolvimento sustentável trouxe uma nova realidade para o mundo. Nas últimas décadas, foram várias as transformações sócio-econômicas que afetaram profundamente o comportamento empresarial. O lucro como meta exclusiva deixou de ser a máxima nos negócios. Novas responsabilidades passaram a existir, entre elas, a responsabilidade social.

No setor privado, os recursos naturais e financeiros, além do conhecimento e da mão-de-obra, tornaram-se importantes ferramentas não apenas para a produção de riqueza, mas também para a satisfação das necessidades humanas e para a melhoria da qualidade de vida da população, inserindo, assim, as organizações num ambiente social.

Como explica Oded Grajew, presidente do Instituto Ethos, responsabilidade social é:

”(...) a atitude ética da empresa em todas as suas atividades. Diz respeito às interações da empresa com funcionários, fornecedores, clientes, acionistas, governo, concorrentes, meio ambiente e comunidade. Os preceitos da responsabilidade social podem balizar, inclusive, todas as atividades políticas empresariais”. (GRAJEW, 2001)

Mesmo recente, esta ideia integrou-se de forma rápida e forte no ambiente corporativo, mas o motivo não é apenas filantrópico, aliás, apesar de muitos a confundirem com filantropia, a verdade está longe de ser essa. Há interesses econômicos por trás da responsabilidade social, afinal, a adoção de compromissos sociais é um diferencial competitivo e, indiretamente, gera lucros para a empresa.

Iremos entender como isso ocorre ao fazer uma breve análise das distintas formas como as empresas lidam com a responsabilidade social, mas antes, examinaremos suas diferentes características. A responsabilidade social é antes de mais nada, sustentável, mas também plural, distributiva e transparente.

Sustentável porque a ideia de responsabilidade social é intrínseca ao conceito de sustentabilidade, ou seja, está ligada ao respeito ao meio ambiente e à sociedade.

É plural porque o compromisso das empresas deixou de ser apenas com seus acionistas e passou a ser, também, com seus funcionários, o governo, ONGs, a mídia e a comunidade onde atua. O envolvimento de novos atores sociais em decisões e ações da organização implica numa maior legitimidade social e traz benefícios concretos para a empresa.

A responsabilidade social é distributiva porque envolve a responsabilidade não apenas dos níveis mais altos do organograma organizacional, mas de toda a cadeia produtiva, incluindo fornecedores e serviços usados ao longo de todo o processo de produção. Em outras palavras, toda e qualquer ação relacionada ao produto ou serviço fornecido pela empresa tem que obedecer a uma ética social e ambiental, respeitando a ideia da sustentabilidade.

Por fim, a responsabilidade social é transparente no sentido de exigir que as empresas apresentem suas ações sociais e ambientais de forma clara, através, por exemplo, de relatórios anuais. Tal clareza não é algo imposto por lei

às empresas, mas já é praticamente uma obrigatoriedade dentro do novo contexto sustentável em que vivemos.

As mediadas para a prevenção de acidentes, por exemplo, é cada vez mais divulgada, o que força, de certa forma, as empresas a tomarem medidas mais rígidas em relação a esta questão.

A responsabilidade social cresce no Brasil e as empresas do setor privado estão, cada vez mais, criando estratégias para aperfeiçoar suas ações sociais, o que inclui preocupações claras com a segurança de seus funcionários.

Mas, como já foi dito anteriormente, o objetivo não é apenas o benefício social, mas também os as vantagens da própria empresa. Tudo depende da visão que a organização tem do conceito de responsabilidade social e a forma como ela atua perante a sociedade está diretamente ligada a esta visão.

Na teoria, há várias definições para responsabilidade social, dentre elas, obrigação social (FRIEDMAN, 1970), aprovação social (DAVIS & BLOMSTROM, 1975) e abordagem sistêmica dos *stakeholders* (ZADEK, 1998).

Na prática, a responsabilidade social pode ser vista como um comportamento organizacional ético e responsável, preocupado em assumir uma postura transparente para com a comunidade, seus funcionários, a mídia, o governo, seus clientes e fornecedores.

Em alguns casos, vai além e é vista como um conjunto de valores que engloba, além dos citados acima, a preocupação real com a sustentabilidade, o que inclui a preocupação com a segurança, a saúde e o bem-estar do trabalhador.

Por outro lado, a responsabilidade social pode estar atrelada a uma postura estratégica, uma ação que visa o retorno positivo nos negócios. Pode ser uma estratégia de relacionamento, uma estratégia de marketing institucional, estratégia de valorização das ações da empresa (visando sua valorização no mercado) e estratégia de valorização dos produtos e serviços.

Há, ainda, visões efetivamente sociais e algumas empresas atuam na área da responsabilidade social com o real objetivo de desenvolver a comunidade onde atua, promover a cidadania individual e coletiva, promover a educação ecológica, capacitar profissionais e promover a integração e inclusão social.

Seja qual for a visão e o objetivo de uma organização ao se dedicar a responsabilidade social, o fato é que ela vem gerando impactos reais dentro da empresa e na sociedade como um todo e vem provocando mudanças significativas no setor privado.

A segurança do trabalhador está intrinsecamente ligada a este conceito. De forma voluntária, as empresas passam a ter uma gestão não focada exclusivamente aos interesses de seus proprietários; passa a ser norteadas por um interesse mais amplo, que envolve seus funcionários, daí, a dimensão que a segurança e saúde ocupacional recebe dentro desta nova realidade.

2.2 Ferramentas de Gestão

O livro “Compêndio para a sustentabilidade. Ferramentas de Gestão de Responsabilidade Socioambiental” apresenta um amplo panorama das diversas ferramentas de gestão de responsabilidade social existentes no mundo. Como descrito no livro:

“(...) essas ferramentas são instrumentos de autoavaliação e aprendizagem desenvolvidos para atender às necessidades das organizações (de todos os setores) de orientação e incorporação de conceitos e práticas de responsabilidade social nas diversas etapas de gestão da Responsabilidade Socioempresarial (RSE). Portanto, abrangem as fases de diagnóstico, implementação, *benchmarking* e avaliação do desempenho da organização nos três aspectos da evolução sustentável — econômico, social e ambiental —, permitindo-lhes gerenciar de forma cada vez mais efetiva as relações com seus públicos de interesse e os impactos sociais e ambientais decorrentes de suas atividades em toda sua cadeia produtiva, de valores e redes de cooperação.

No entanto, apesar da diversidade, a utilização dessas ferramentas é ainda 'negócio' praticado por um número limitado de organizações, sendo que muitas delas são também atores responsáveis pelo desenvolvimento dessas ferramentas juntamente com Organizações Não Governamentais, organismos públicos, associações e universidades. Esses diversos atores implicados no desenvolvimento destas ferramentas estão entre os precursores, tanto no plano conceitual como no avanço do movimento da RSE. Assim, parte destas iniciativas está ainda em fase de construção ou de experimentação, buscando a interlocução dentro do movimento de responsabilidade social para legitimá-las.” (LOUETTE,2007)

Ao escolher uma ferramenta, o gestor deve ponderar entre as limitações e os benefícios de sua escolha. Assim, considerará como adequada, aquela que

influencia o comportamento da organização de maneira desejável e previsível, promovendo uma mudança significativa, direcionada e monitorada, que impacta, em diferentes aspectos, seus processos organizacionais rumo à sustentabilidade do planeta.

Dentre as diferentes ferramentas de gestão existentes, foram selecionadas aqui aquelas que envolvem o componente da segurança e saúde ocupacional como tema de avaliação da sustentabilidade de uma empresa ou projeto.

2.2.1 Indicadores ETHOS de Responsabilidade Social

Com o intuito de fortalecer o movimento pela responsabilidade social no Brasil, o Instituto Ethos concebeu os Indicadores Ethos como um sistema de avaliação do estágio em que se encontram as práticas de responsabilidade social nas empresas (INSTITUTO ETHOS, 2000).

Foi desenvolvido um questionário dos Indicadores Ethos Econômicos, formulado de tal forma que o preenchimento pelas próprias empresas participantes é, automaticamente, uma autoavaliação. O questionário de avaliação da empresa inclui questões de profundidade, questões binárias e questões quantitativas e foi dividido em sete grandes temas. São eles:

- 1) valores, transparência e governança;
- 2) público interno;
- 3) meio ambiente;
- 4) fornecedores;
- 5) consumidores e clientes;
- 6) comunidade; e,
- 7) governo e sociedade.

A avaliação do nível de responsabilidade social de cada empresa é consolidada pelo Instituto Ethos que segue uma metodologia própria, na qual os resultados finais se baseiam em um sistema de pontuação dos diferentes indicadores e temas.

Mas não são apenas os indicadores de responsabilidade social que são oferecidos pelo Instituto Ethos. O instituto desenvolve e disponibiliza ferramentas de gestão para as empresas. Uma delas é a chamada “Matriz de Critérios Essenciais de SER e seus Mecanismos de Indução”.

Tal ferramenta é oferecida às empresas e organizações visando seu incentivo e auxílio no caminho para a mudança do comportamento de gerenciamento das empresas.

Nos “Critérios Essenciais de Responsabilidade Social”, existem 33 fontes de referência (padrões, normas e ferramentas) divididas em sete áreas temáticas, listadas a seguir:

- I. direitos humanos;
- II. direitos das relações de trabalho;
- III. proteção das relações de consumo;
- IV. meio ambiente;
- V. ética e transparência;
- VI. diálogo/engajamento com *stakeholders*; e,
- VII. governança corporativa.

A segurança, a saúde e as condições de trabalho foram definidas como um critério de avaliação na área temática dos direitos das relações de trabalho.

2.2.2 Indicadores de Responsabilidade Social Corporativa

O *Instituto Acción*, no Chile, desenvolveu uma ferramenta de gestão prática chamada “Indicadores de Responsabilidade Social Corporativa”. Ela viabiliza a empresas e organizações a avaliação do grau de desenvolvimento das suas estratégias, políticas e práticas em diferentes âmbitos envolvendo responsabilidade de cidadãos corporativos.

O instituto criou um questionário de avaliação com aproximadamente 200 perguntas que foram divididas em “ética empresarial”, “qualidade de vida no trabalho”, “meio ambiente”, “compromisso com a comunidade” e “marketing responsável”.

No segundo item, “qualidade de vida no trabalho”, a organização é avaliada em sete critérios de responsabilidade social. Em um deles, o sexto, intitulado “cuidado da saúde, segurança e condições do trabalho” a empresa deve responder se cumpre com as obrigações legais que assegurem boas condições de trabalho, segurança e saúde.

2.2.3 Ferramentas de gestão corporativa da sustentabilidade

Há inúmeras ferramentas de gestão nacionais e internacionais. Não cabe neste trabalho, especificamente, utilizá-las como ferramentas de análise. Ainda assim, vale citar algumas a título de conhecimento. São elas:

- 1) *Sistema de Gestión de Responsabilidad Integra®* - SGRI;
- 2) *Integrated Management Systems* – IMS;
- 3) *Finnish Business & Society*;
- 4) *Sustainability Integrated Guidelines for Management* - Projeto SIGMA;
- 5) *Responsible Competitiveness Index* – RCI;
- 6) Princípios do Equador do *International Finance Corporation*. O presente estudo foca na análise destes princípios.

2.2.4 Padrões de Desempenho do IFC

A *International Finance Corporation* (IFC), instituição que, no início dos anos 1980, cunhou a expressão “mercados emergentes”, é um braço do Grupo do Banco Mundial e foi fundada para promover o crescimento do setor privado nos países em desenvolvimento.

Sua Política de Sustentabilidade Social e Ambiental, definida em um documento denominado “Política e Padrões de Desempenho de Sustentabilidade Social e Ambiental”, de 30 de abril de 2006, visa a obtenção de resultados positivos de desenvolvimento nos projetos que financia.

Para alcançar esta meta, especificamente na área socioambiental, a IFC estabeleceu um conjunto abrangente de padrões de desempenho relacionado ao tema em questão. De acordo com a Política de Sustentabilidade Social e Ambiental da IFC:

“Esses padrões de desempenho são documentos essenciais que ajudam a IFC e seus clientes a administrar e melhorar os respectivos desempenhos social e ambiental, adotando uma abordagem baseada em resultados.”(IFC, 2006)

Seguem os oito padrões de desempenho adotados pela IFC:

- 1) *Sistema de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental;*
- 2) *Trabalho e Condições de Trabalho;*
- 3) *Prevenção e Redução da Poluição;*
- 4) *Segurança e Saúde da Comunidade;*
- 5) *Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;*
- 6) *Preservação da Biodiversidade;*
- 7) *Gerenciamento Sustentável dos Recursos Naturais; e,*
- 8) *Patrimônio Cultural.*

Através dos padrões de desempenho elaborados pela IFC, as empresas clientes da instituição conseguem estabelecer uma base sólida para aprimorar a sustentabilidade de suas operações.

Há ainda documentos específicos e claros produzidos pela IFC onde estão listados os resultados esperados e quais são os requisitos específicos para ajudar seus clientes a atingir tais resultados.

Existe uma determinação de que a responsabilidade pelo gerenciamento de riscos e impactos socioambientais em conformidade com os padrões de desempenho é da empresa-cliente da IFC. Vale ressaltar que não é de interesse de nenhuma das partes que a empresa-cliente seja prejudicada; por esta razão, os financiadores buscam formas de garantir que os projetos que financiam sejam operados de maneira consistente e seguindo os padrões de desempenho.

Para a aprovação de um financiamento, é feita uma análise e revisão socioambiental do projeto em proposição. Este ponto é um fator determinante na decisão final de aprovação ou não do financiamento. Com base nesta análise e revisão, determina-se o escopo das condições socioambientais do financiamento da IFC.

Esta é uma política que permite garantir um aumento de transparência nos trabalhos realizados; além disso, permite garantir a previsibilidade e a

responsabilidade sobre suas ações e seu processo de tomada de decisões. O cliente é favorecido através da ajuda de gerenciamento de riscos socioambientais que recebe. Há ainda outra vantagem: ele tem a possibilidade de aperfeiçoar o desempenho e melhorar os resultados positivos desencadeados pelo desenvolvimento no local do projeto.

Ainda de acordo com a Política de Sustentabilidade Social e Ambiental da IFC, destaca-se:

“A posição da IFC como um braço do Grupo do Banco Mundial que se concentra na iniciativa privada, aliada à sua ampla rede de instituições financeiras internacionais e da iniciativa privada, permite que a IFC aja como intermediária entre as partes interessadas no setor público e na iniciativa privada para promover um diálogo mais amplo sobre o financiamento sustentável da iniciativa privada em mercados emergentes.” (IFC, 2006)

Através da intermediação da IFC é possível promover mercados financeiros sustentáveis em países em desenvolvimento. Isto ocorre graças à adoção de alguns mecanismos. Podemos citar, aqui, alguns exemplos: a contratação de gerentes de *private equity*, ou seja, participações no capital social de empresas e a contratação de analistas financeiros. Estes mecanismos são abordados nos Princípios do Equador, assunto que será tratado mais adiante neste trabalho.

A seguir, será analisado o padrão de desempenho 2 que reconhece que a busca de oportunidades de crescimento econômico por meio da criação de empregos e da geração de renda deve ser contrabalanceado com a proteção aos direitos básicos dos trabalhadores.

É um fato inquestionável que, nos negócios, a força de trabalho é um bem valioso, portanto, a criação de uma relação sólida entre funcionário e gerência contribui para a sustentabilidade da empresa. O contrário, ou seja, a promoção de uma relação instável e fraca pode gerar a falta de compromisso e a retenção de funcionários, pondo em risco todo um projeto.

Portanto, o padrão de desempenho 2 da IFC incentiva uma relação construtiva entre funcionários e gerência, o que inclui o tratamento justo dos empregados e o fornecimento de condições de trabalho seguras e saudáveis. Desta forma, as empresas geram benefícios tangíveis, como por exemplo, o aumento da eficiência e da produtividade das operações e os trabalhadores são beneficiados.

A IFC avalia a segurança e saúde ocupacional, listada no padrão de desempenho 2. A empresa deve fornecer aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, considerando os riscos inerentes de seu setor em particular e as classes de perigos específicos das áreas de trabalho do cliente, incluindo perigos físicos, químicos, biológicos e radiológicos.

É responsabilidade da empresa tomar as medidas necessárias para prevenir acidentes, ferimentos e doenças que são resultantes, associadas ou ocorridas durante o curso do trabalho. Sempre que possível, as empresas devem minimizar as causas desses perigos e, obedecendo as melhores práticas da indústria mundial, devem:

- 1) identificar perigos potenciais para os trabalhadores, principalmente aqueles que representem risco à vida;*
- 2) fornecer medidas preventivas e de proteção, incluindo a modificação, a substituição ou a eliminação de condições ou substâncias perigosas;*
- 3) treinar trabalhadores;*
- 4) documentar e divulgar acidentes, doenças e incidentes ocupacionais; e,*
- 5) organizar-se para garantir a prevenção de acidentes e preparar-se para responder com sucesso a situações emergenciais.*

2.3 Princípios do Equador

O financiamento de projetos tem um importante significado no desenvolvimento financeiro em todo o mundo. Entretanto, ao proporcionar financiamentos, particularmente em mercados emergentes, os financiadores frequentemente deparam-se com questões de política ambiental e social.

A partir de então, estes financiadores assumem um papel importante: proporcionam oportunidades significativas de promover gestão ambiental e desenvolvimento com responsabilidade social.

Dentro deste contexto, os Princípios do Equador são de grande importância quando adotados. Pois a concessão de crédito depende da realização de projetos desenvolvidos com base em uma realidade social e ambientalmente responsável.

Como já informado anteriormente, os Princípios do Equador foram criados pelo IFC, braço financeiro do Banco Mundial.

Em 2002, junto com o ABN Amro, um banco holandês, o IFC organizou um encontro de altos executivos que debateram sobre a questão de investimentos e financiamentos em países emergentes, onde as leis ambientais e sociais não são totalmente estabelecidas ou mesmo respeitadas.

A partir deste encontro, no ano seguinte, os maiores bancos de financiamento de projetos de todo o mundo (ABN Amro, Barclays, Citigroup, Crédit Lyonnais, Crédit Suisse, HypoVereinsbank (HVB), Rabobank, Royal Bank of Scotland, WestLB e Westpac) estabeleceram as regras dos Princípios do Equador que, desde então, servem de base para concessão de créditos.

Tais regras visam garantir o respeito à sustentabilidade, incluindo o respeito ao ambiente e aos empregados.

De acordo com os princípios, para receber o financiamento do mercado financeiro, as empresas devem incorporar em suas estruturas de avaliação, alguns pontos que antes, não tinham tanta relevância. Por exemplo, como está explícito nos Princípios do Equador, deve existir a preocupação com relação à gestão de risco ambiental, proteção à biodiversidade e adoção de mecanismos de prevenção e controle de poluição, proteção à saúde, à diversidade cultural e étnica e adoção de Sistemas de SSO; avaliação de impactos socioeconômicos, incluindo as comunidades e povos indígenas, proteção a habitats naturais com exigência de alguma forma de compensação para populações afetadas por um projeto; eficiência na produção, distribuição e consumo de recursos hídricos e energia e uso de energias renováveis e respeito aos direitos humanos e combate à mão-de-obra infantil.

Os projetos apresentados pelas empresas que buscam financiamento foram enquadrados em três categorias, elaboradas pelas próprias instituições financeiras. Estas categorias foram assim definidas:

Categoria A (alto risco): com possibilidade de apresentar significativos impactos ambientais adversos, sensíveis, diferentes ou sem precedentes. Como sensível, entende-se ações que apresentam possibilidade de serem irreversíveis. Podemos usar como exemplos ações que levam à perda de um importante habitat natural ou ações que afetam grupos ou minorias étnicas vulneráveis, envolvendo deslocamento ou recolonização involuntária. Fazem

parte desta categoria, ainda, ações que afetam locais de herança cultural significativa.

Categoria B (médio risco): com potencial de causar impactos ambientais adversos em populações humanas ou áreas ambientalmente importantes, porém menos adversos que aqueles dos projetos classificados sob a Categoria A.

Categoria C (baixo risco): com possibilidade de apresentar mínimo ou nenhum impacto ambiental adverso.

A classificação de cada projeto é realizada por analistas de crédito, contratados pelos bancos e como base são utilizadas salvaguardas, criadas pelo IFC na década de 1990.

Os objetivos das salvaguardas eram, num primeiro momento, evitar que os projetos causassem prejuízos ambientais e garantir a sua sustentabilidade. Num segundo momento, o objetivo passou a ser o de tornar os projetos vantajosos no âmbito social e ambiental. Atualmente, as salvaguardas estão em fase de melhorias.

Para os projetos enquadrados nas categorias A e B, os bancos devem produzir um relatório com sugestões de mudanças que visem o respeito às normas exigidas para a concessão de crédito. Os analistas, podem, entretanto, sugerir a não conclusão do projeto.

O banco financiador deve trabalhar junto com as empresas que buscam crédito para criar soluções socioambientais de modo a concretizar o projeto. A meta principal é a construção de projetos viáveis e sustentáveis.

Se por um lado, tais salvaguardas visam desenvolver regras mais claras, por outro lado, elas não são tão fáceis de ser seguidas por serem mais rigorosas e mais restritivas.

Deve-se levar em consideração que a adoção dos Princípios do Equador é voluntária, portanto, o IFC não tem qualquer responsabilidade em relação a dar apoio ou ajudar no seu desenvolvimento.

As questões implícitas nos princípios, a incorporação de mecanismos de prestações de contas e transparência de informações são desafios que devem ser trabalhados pelas instituições financeiras signatárias.

O Brasil é o único representante dos países emergentes a adotar os Princípios do Equador. O Bradesco, Banco do Brasil, Itaú/Itaú BBA e Unibanco

são quatro bancos nacionais que utilizam is princípios. Eles fazem parte de um grupo de 31 instituições participantes, de acordo com dados do segundo Relatório da *Bank Track*, uma rede internacional composta por 14 organizações da sociedade civil que monitora as operações das instituições financeiras privadas e seus impactos sobre as comunidades e o meio ambiente.

2.3.1 Conformidade com os Princípios do Equador

Os Princípios do Equador são dez, acrescidos de quatro anexos. Abaixo, serão listados os dez princípios, seguidos de uma breve análise de cada um deles e da conformidade das empresas em relação a eles.

Princípio 1: Revisão e Classificação:

“Como parte de seus procedimentos internos de averiguação e análise socioambiental de projetos, ao receberem uma proposta de financiamento, as Instituições Financeiras (EPFI) que aderiram aos Princípios do Equador deverão classificá-los com base na grandeza do potencial de impacto e riscos de acordo com os critérios estabelecidos pela *International Finance Corporation* na forma estabelecida no Anexo I.”

O primeiro princípio aponta para a obrigação inicial das instituições financeiras, as quais também são conhecidas por “*Equator Principles Financial Institutions*” (EPFI). Em síntese, estabelece a incumbência de classificar o risco dos projetos de financiamento que são submetidos, em relação ao seu impacto socioambiental, em três categorias relacionadas no Anexo I, sendo: a) projetos com potencial significativo de impacto social ou ambiental e que sejam diversificados, irreversíveis ou sem precedentes; b) projetos com potencial de danos limitados, quantificáveis, específicos para uma localidade, amplamente reversíveis, e passíveis de implantação de medidas mitigadoras simples e imediatas; c) projetos com impactos negativos mínimos ou mesmo nenhum impacto.

Princípio 2: Avaliação Socioambiental:

"Para cada projeto classificado nas categorias A ou B, o tomador do financiamento deverá apresentar uma Avaliação Ambiental de maneira aceitável e em conformidade com o exigido pela EPFI, apontando os impactos socioambientais relevantes e os riscos do projeto proposto, o qual deverá incluir, se relevante, quaisquer dos itens relacionados no Anexo II. A Avaliação Ambiental deverá indicar medidas mitigantes e de gestão que deverão ser adotadas considerando a natureza e a escala do projeto apresentado."

Este princípio refere-se à disponibilidade e apresentação de documentos de avaliação de riscos e impacto ambiental e definição de planos e programas de mitigação, monitoramento e compensação que expressem os compromissos assumidos publicamente pelo empreendedor, fornecendo informações que atendam plenamente a exigência de um "Processo de Avaliação Socioambiental" do empreendimento.

Princípio 3: Padrões Socioambientais Aplicáveis:

"Para projetos localizados em países não pertencentes à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) e ainda, aqueles pertencentes à OECD, mas não designados pelos indicadores do Banco Mundial como de alta renda, a Avaliação Socioambiental deverá contemplar os Padrões de Desempenho do IFC, constantes do Anexo III, além dos Indicadores de Indústria (SMS, ou seja, Saúde, Segurança e Meio Ambiente), constantes do Anexo IV. A Avaliação Socioambiental deverá assegurar à EPFI que o projeto esteja de acordo com os Padrões de Desempenho do IFC e os Indicadores de Indústria SMS, ou, conforme o caso, apresentar justificativas para qualquer irregularidade existente.

Considerando que, em regra, a legislação local de países membros da OECD adequa-se ou excede os Padrões de Desempenho do IFC e os Indicadores de Indústria SMS, com o objetivo de evitar duplicidades e otimizar procedimentos de revisão por parte das EPFIs, a Avaliação Socioambiental ou qualquer outro documento equivalente que esteja de acordo com a legislação local de países membros da OECD poderá ser aceito em substituição aos Padrões de Desempenho do IFC e os Indicadores de Indústria SMS, além das outras exigências estabelecidas nos Princípios 4, 5 e 6. No entanto, nessas hipóteses as instituições financeiras permanecem obrigadas a efetuar a classificação prescrita pelos Princípios 1 e 2. O processo de avaliação em ambos os casos deverá ser direcionado de acordo com a legislação local, regulamentos e autorizações que estejam vinculadas a aspectos socioambientais"

O terceiro princípio é autoexplicativo. Em regra, busca tão somente direcionar os procedimentos de avaliação de projetos, podendo utilizar a

legislação ambiental de saúde e segurança do país ou os padrões de desempenho do IFC e os Indicadores de Indústria SMS, dependendo de qual seja a mais rigorosa em termos socioambientais.

Princípio 4: Plano de Ação e Sistema de Gestão:

"Para todos os projetos classificados como A e B em regiões não integrantes da OECD ou ainda, em regiões localizadas na OECD, mas não designadas como de alta renda pelo Banco Mundial, o tomador do financiamento deverá apresentar um Plano de Ação o qual deverá apontar medidas para as constatações relevantes que integrem a conclusão da Avaliação Socioambiental. O Plano de Ação deverá descrever e priorizar as ações necessárias para adoção de medidas mitigadoras necessárias à gestão de impactos e riscos identificados na Avaliação Socioambiental. Os tomadores dos financiamentos deverão elaborar e estabelecer um Sistema de Gestão Socioambiental que aponte medidas para gestão dos impactos e riscos, além de ações corretivas necessárias ao cumprimento da legislação e regulamentação das localidades onde se pretende implementar o projeto, bem assim o cumprimento dos Indicadores de Desempenho do IFC e dos Indicadores SMS, definidos no Plano de Ação. Para projetos localizados em países membros da OECD, as EPFI deverão exigir um Plano d" Ação baseado na legislação local, regulamentações e autorizações."

Este princípio exige a apresentação de um Plano de Ação com a definição das medidas mitigadoras dos impactos a serem causados e a definição da forma de execução das mesmas. Para isso, deverá ser apresentado um Sistema de Gestão com uma estrutura e procedimentos que permitam a tomada de decisões e que viabilize a implantação do Plano de Ação.

De acordo com o Padrão de Desempenho I do IFC, constante do Anexo III, o Sistema de Gestão Socioambiental deverá incorporar os seguintes elementos: (i) Avaliação Socioambiental; (ii) Programa de Gestão; (iii) Capacidade Organizacional; (iv) Treinamento; (v) Envolvimento Comunitário; (vi) Monitoramento; e (vii) Relatórios.

Princípio 5: Consulta Pública:

"Para todos os projetos da Categoria A e, conforme o caso, da Categoria B em países que não sejam membros da OECD, bem como aqueles que sejam membros, mas não designados como de alta renda pelo Banco Mundial, o governo, o tomador do financiamento ou ainda, consultores especializados participantes

deverá ter consultado, de forma estruturada e culturalmente adequada, os grupos afetados pelo projeto. Para projetos com impactos negativos significantes para as comunidades afetadas, o processo de consulta deverá assegurar total liberdade, informações prévias e transparência de forma a estabelecer se o projeto supre as necessidades das comunidades afetadas, a critério da EPFI. O tomador do financiamento deverá levar em consideração e documentar todo o processo de consulta, bem assim seus resultados, incluindo todas as ações pactuadas resultantes da consulta. Para projetos com impacto negativo, social ou ambiental, deverá ser tornado público no início da Avaliação Socioambiental e em qualquer evento antes da execução do projeto, continuando assim durante todo o tempo de execução."

Este princípio instrui sobre a necessidade de envolver a comunidade na tomada de decisões. As comunidades afetadas são aquelas que vivem dentro da área de influência do projeto e que serão afetadas de maneira negativa ou positiva em razão da execução do projeto. Nessas localidades, a consulta deverá ser conduzida de maneira estruturada, seguindo um protocolo definido num Plano de Consulta e Transparência.

A consulta deverá apresentar três características. Em primeiro lugar deverá ser plenamente livre, entendendo-se por livre a consulta sem qualquer manipulação externa, interferência, coação ou ainda intimidação. Também deverá ser "prévia" em relação à publicidade das informações e, finalmente, "informativa" contemplando informações relevantes, compreensíveis e acessíveis. Ademais, deverá ser aplicável durante todo o processo e não somente nos estágios primários do projeto. O tomador do financiamento deverá estruturar o processo de consulta no idioma da comunidade afetada, prevendo procedimentos para um processo decisório, além da necessidade dos grupos em desvantagem ou vulneráveis. Consultas relacionadas a povos indígenas devem observar os Padrões de Desempenho 7 do IFC, conforme exigido no Anexo III dos Princípios do Equador.

Princípio 6: Mecanismo de Reclamação:

"Para todos os projetos da Categoria A e, conforme o caso, da Categoria B em países que não sejam membros da OECD, bem como aqueles que sejam membros, mas não designados como de alta renda pelo Banco Mundial, para assegurar que a consulta, a publicidade de informações e a participação da sociedade ocorram durante a execução do projeto e seu funcionamento, o tomador do financiamento deverá, hierarquizando os riscos e os impactos negativos do projeto, estabelecer um mecanismo de reclamação como parte do Sistema de Gestão. Isso permitirá ao tomador do

financiamento receber e facilitar a solução de preocupações e reclamações acerca do desempenho socioambiental do projeto questionado por indivíduos ou grupo de indivíduos afetados dentre aqueles afetados pelo projeto. O tomador do financiamento deverá informar as comunidades afetadas acerca do mecanismo de reclamação em funcionamento e assegurar que o mecanismo atenda as reclamações de forma imediata e transparente, considerando as questões culturais dos grupos envolvidos, bem assim operar de maneira acessível a todos os segmentos das comunidades afetadas."

Este princípio define uma ferramenta que deverá ser incorporada ao Sistema de Gestão, onde se deverá estabelecer diferentes mecanismos que permitam à comunidade se manifestar sobre o projeto e solicitar esclarecimentos.

Os mecanismos de reclamação são importantes porque a comunidade pode se manifestar e esclarecer suas dúvidas, não só durante as audiências de consulta, mas também, em qualquer etapa da implantação do projeto.

Princípio 7: Revisão Independente:

"Para todos os projetos da Categoria A e, conforme o caso, da Categoria B, um perito independente, especializado em assuntos socioambientais, que não esteja associado diretamente com o tomador do financiamento deverá efetuar a revisão da Avaliação Socioambiental, do Plano de Ação e da documentação do Processo de Consulta com o objetivo de assessorar a análise das instituições financeiras e ainda, avaliar se os procedimentos estão em conformidade com os Princípios do Equador."

Este princípio procura trazer ao processo de concessão do financiamento um elemento externo para revestir o procedimento de imparcialidade. O princípio sugere que deverão ser utilizados procedimentos técnicos específicos com a finalidade de avaliar socioambientalmente o empreendimento com o fim de imprimir-lhe características de confiabilidade.

Princípio 8: Compromissos:

"Um importante destaque dos Princípios é a incorporação de compromissos diretamente relacionados ao cumprimento de normas e princípios. Para os projetos das Categorias A e B, o tomador do financiamento deverá assumir o compromisso em relação à documentação do financiamento de:

- a) cumprir com todas as leis, normas, regulamentos e autorizações em todos os aspectos socioambientais estabelecidos pelo país onde o projeto será executado;
- b) cumprir o estabelecido no Plano de Ação, quando aplicável, durante a execução e funcionamento do projeto;
- c) fornecer regularmente relatórios na forma pactuada com as instituições financeiras, sendo que a frequência desses relatórios deverá se dar de maneira proporcional à relevância dos impactos ou em conformidade com o estabelecido em lei; entretanto, em qualquer hipótese deverá ser emitido no mínimo um relatório a cada 12 meses, o qual poderá ser preparado tanto por colaboradores do tomador do financiamento, quanto por terceiros especializados, que (i) constate o cumprimento do Plano de Ação, se aplicável; (ii) verifique o cumprimento de toda legislação, regulamentos e autorizações inerentes ao país onde o projeto está sendo realizado.
- d) desativar qualquer prédio, estrutura ou equipamento, se aplicável e apropriado, de acordo com o Plano de Desativação. Nas localidades onde o tomador do financiamento não estiver em conformidade com os compromissos socioambientais assumidos, as EPFI deverão atuar para que o tomador de serviços cumpra efetivamente com o estabelecido. Se após efetuadas as tentativas e concedido um período de tolerância, o tomador do financiamento não conseguir efetuar o cumprimento dos compromissos assumidos, as EPFI poderão adotar as medidas que considerarem apropriadas."

Este princípio está relacionado com o Sistema de Gestão, definindo claramente que deverão ser apresentados relatórios periódicos evidenciando a conformidade legal do projeto. Igualmente, concretiza aspectos relevantes dos princípios anteriores e trata, de forma expressa, da possibilidade das instituições financeiras adotarem medidas que entendam cabíveis nas hipóteses de descumprimento dos Princípios por parte do tomador do financiamento.

Princípio 9: Monitoramento Independente e Relatórios:

"Para assegurar o monitoramento e a elaboração de relatórios durante o período vigente do financiamento, as instituições financeiras deverão para todos os projetos das Categorias A e, conforme o caso, B exigir a indicação de um especialista socioambiental independente ou ainda exigir que o tomador do financiamento contrate especialistas socioambientais qualificados para exame e monitoramento das informações que deverão ser compartilhadas com as instituições financeiras."

O princípio 9 define a necessidade de uma avaliação imparcial, identificando o atendimento às diretrizes definidas nos anteriores princípios, incluindo a legislação vigente. Ratifica a importância de que esse monitoramento seja realizado por um especialista ou um grupo de especialistas que não esteja ligado nem ao projeto nem ao financiador, repassando ao final do monitoramento

um relatório que deverá espelhar a situação do projeto em todos os quesitos socioambientais.

Princípio 10: Relatórios das Instituições Financeiras:

“Cada instituição financeira que adota os Princípios do Equador se compromete a emitir um relatório público, ao menos anualmente, sobre a experiência e o processo de implementação e execução dos Princípios do Equador, resguardando aquilo que for considerado sigiloso.”

Nesse último princípio, que foi incluído com a revisão de 2006, encontra-se um mecanismo de divulgação dos princípios, bem como uma maneira de acompanhar a evolução, lembrando que os princípios atualmente vigentes são resultados de uma reavaliação daqueles implantados em 2003. Em regra, tem-se observado que a divulgação se faz como parte dos balanços sociais das instituições financeiras e são facilmente encontrados na internet, nos sites das instituições.

2.4 Conformidades Legais - Normas Regularizadoras (NR)

Publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) através da Portaria 3.214/79, elas servem para definir os requisitos técnicos e legais sobre as características mínimas de SSO (Segurança e Saúde Ocupacional).

Atualmente, são reconhecidas no país 32 normas (a NR 27, que tratava do Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho, foi revogada) de observância obrigatória para qualquer empresa ou entidade com colaboradores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Essas normas são elaboradas por uma comissão formada por membros não só do Governo, como também de patrões e funcionários.

As NR tratam desde a prevenção de riscos ambientais a edificações, passando por cuidados que devem ser tomados com explosivos e práticas a céu aberto. De modo geral, essas normas conseguem cobrir qualquer setor de atuação empresarial. Obviamente, quanto mais riscos em uma determinada área

de atividade, mais normas se aplicam à empresa, tudo visando à segurança no ambiente de trabalho e à integridade dos empregados.

É da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST), órgão do MTE, a missão de fiscalizar, coordenar e controlar, em âmbito nacional, as atividades relacionadas com SSO. Cabe ainda à SSST tomar conhecimento das decisões proferidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho (DRT), órgãos que executam, em suas respectivas jurisdições, ações como a orientação de colaboradores sobre a correta implementação das NR; imposição de penalidades por descumprimento dos preceitos legais e regulamentares a respeito de SSO; embargar obra ou interditar estabelecimentos, equipamentos e máquinas; e notificar as empresas, estipulando prazos, para eliminação ou neutralização de insalubridade, entre outros.

Atualmente, conhecer e cumprir as NR ganha importância ainda maior com as mudanças introduzidas pelo INSS no cálculo do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), as quais entraram em vigor em janeiro de 2010 e vão onerar empresas cujas práticas não são ainda as mais adequadas.

Agora, as empresas com acidentes mais graves e em maior número contribuirão com valores maiores, enquanto as com menor acidentalidade sofrerão redução. As empresas necessitam tomar ciência de que as normas reguladoras são obrigatórias por lei e foram criadas para afiançar a segurança e preservação da saúde dos trabalhadores.

Para quem atende plenamente às NR, há ainda os benefícios da credibilidade e da boa reputação, fatores que podem contribuir para melhorar os lucros da empresa.

Os investimentos que as empresas fazem para se adequar às regras acabam retornando. Uma empresa que demonstra efetivamente para seus clientes, fornecedores, órgãos fiscalizadores e a comunidade em geral que trabalha preocupada com a condição ambiental do trabalho e com seus empregados é naturalmente melhor vista no mercado.

2.4.1 A importância da Segurança e Saúde Ocupacional

Todas as organizações brasileiras são obrigadas de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR), estabelecidas pela Secretaria de Segurança e

Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, a terem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO, NR-7), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA, NR-9) e o Programa de Controle de Meio Ambiente na Indústria da Construção (PCMAT, NR-18), este último específico para a área da construção civil.

Para se ter uma ideia, segundo a Associação Brasileira dos Distribuidores e Importadores de Equipamentos e Produtos de Segurança e Proteção ao Trabalho, o Brasil registrou somente no ano de 2005, 393.921 “acidentes típicos”, 67.456 “acidentes de trajeto”, 30.334 “doenças do trabalho”, perfazendo um total de 491.711, além de 2.708 “óbitos”.

Diante desses dados, é preciso que as organizações analisem algumas vantagens para seguirem as NRs (Normas Regulamentadoras).

As organizações evitam multas quando são fiscalizadas pela DRT. Além deste benefício, ao seguir as NR, as empresas controlam a saúde do trabalhador, melhorando a produção e reduzindo o absenteísmo (faltas ao trabalho); melhoram as condições do ambiente de trabalho, proporcionando segurança e tranquilidade ao trabalho; proporcionam a escolha da pessoa certa para o lugar certo, fazendo o acompanhamento de sua adaptação ao trabalho; melhoram a imagem da organização; proporcionam a redução de custos, na medida em que reduzem as faltas ao trabalho e a perda de produção; protegem a organização, na grande maioria das vezes, contra as ações trabalhistas (insalubridade) e ainda em ações cíveis de reparação por acidentes ou doenças ocupacionais e; fornecem dados estatísticos (relatório anual) mais confiáveis, que permitirão ações futuras mais eficientes no combate aos acidentes.

Por isso, é necessário que os empresários analisem a importância de seguirem as NRs, principalmente as que determinam a implantação do PCMSO, PPRA e PCMAT, pois quando as organizações implantam esses programas, na medida em que aumentam a preocupação com a saúde e segurança dos colaboradores, melhoram a imagem das organizações e os colaboradores trabalham com maior motivação e segurança, ou seja, a vida e saúde são bens natos e não têm preço.

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

Neste trabalho, foi realizada uma abordagem analítica e interpretativa do uso de ferramentas de gestão, visando o incremento da engenharia de segurança do trabalho em empresas sustentáveis.

Para o sucesso desta pesquisa, foram considerados três pontos fundamentais: revisão bibliográfica, análise de conteúdo e observação participante.

Em um primeiro momento, foi feita a revisão bibliográfica, já que o referencial teórico é a base que sustenta qualquer pesquisa científica e permitiu, nesse caso, desenvolver um alicerce sólido para avançar no estudo.

A revisão bibliográfica trouxe conhecimento em relação ao que já foi desenvolvido por outros pesquisadores da área e o estudo da literatura ajudou na definição dos objetivos, na construção teórica, no planejamento da pesquisa e na comparação e validação de teses.

Foi consultada literatura sobre os três principais assuntos que envolvem o tema em estudo: a responsabilidade social e seu desenvolvimento na cultura empresarial, as ferramentas de avaliação do desempenho sustentável nas empresas, utilizando como ferramenta de análise os Princípios do Equador e as normas regulamentadoras aplicáveis a empreendimentos em instalação.

Com relação à responsabilidade social empresarial foi analisado não só o atendimento à legislação trabalhista, mas também a importância de uma aplicação mais ampla que envolve medidas de melhoramento da qualidade da vida dos funcionários, que trabalham na instalação dos empreendimentos e das suas famílias.

Neste estudo, foram analisadas as diretrizes dos Princípios do Equador aplicáveis a etapa de instalação de empreendimentos. Isso considerando que a aplicação dessa ferramenta se inicia nas etapas de análise de viabilidade dos empreendimentos. Porém, nessas primeiras etapas de análise ambiental não são aplicáveis as conformidades trabalhistas legais.

As principais Normas Reguladoras (NR) avaliadas são as aplicáveis à indústria da construção civil. Entretanto, outras NR também são aplicáveis na instalação de empreendimentos de grande porte.

Num segundo momento, foi realizada uma análise de conteúdo com base em textos que tratam do tema abordado nesta pesquisa.

Por último, foi considerada para este trabalho a observação participante do autor na implementação dos Princípios do Equador, o que enriqueceu significativamente o resultado do trabalho. A experiência em campo, o conhecimento do que ocorre, na prática, no dia-a-dia permitiu uma análise mais real e mais profunda do tema.

A visão pessoal colocada a partir da observação *in loco* foi considerada um registro de grande importância para a análise e para as conclusões deste trabalho.

4 APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO EQUADOR NA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Neste capítulo, realiza-se uma descrição da forma como são aplicados os Princípios do Equador em empreendimentos em fase de implantação. Inicialmente, descreve-se a Ferramenta e como o empreendedor se enquadra dentro dos princípios nas fases de viabilidade e implantação. Seguidamente, apresenta-se uma descrição específica da aplicação dos Princípios do Equador à fase de implantação do empreendimento direcionada à área de saúde e segurança do trabalho. São descritos neste subitem os registros legais e os principais programas de segurança e saúde ocupacional a serem implantados na instalação de empreendimento de grande porte. Em seguida, é apresentada a forma como regularmente é realizado o monitoramento independente de implementação do Plano de Ação (Princípio 9).

4.1 Aplicação dos Princípios do Equador

Existem diversas ferramentas que podem ser utilizadas na avaliação do desempenho socioambiental de uma empresa. Porém, para esta análise de empreendimentos em fase de implantação, foi selecionada a metodologia que avalia o enquadramento do empreendimento nos Princípios do Equador, assim como nas diretrizes estabelecidas no documento “Política e Padrões de Desempenho de Sustentabilidade Social e Ambiental” da *International Finance Corporation* (IFC).

Como apresentado anteriormente, o IFC criou essas ferramentas para garantir que os projetos por ele financiados, além de gerenciar os riscos e impactos socioambientais, atuem com ética e transparência, potencializando os resultados positivos desencadeados pelo desenvolvimento no local do projeto.

A aplicação dos Princípios do Equador se inicia na etapa de estudos de viabilidade técnica e ambiental dos empreendimentos e acompanha os mesmos até o início da sua operação. No **Quadro 1**, apresentam-se as etapas do

empreendimento onde os Princípios do Equador são aplicados e seu responsável.

Quadro 1 – Princípios do Equador, Etapa de Aplicação e Responsável

PRINCIPIO	ETAPA	RESPONSÁVEL
1. Revisão e classificação	Viabilidade Ambiental	Financiador
2. Avaliação socioambiental	Viabilidade Ambiental	Empreendedor
3. Padrões socioambientais aplicáveis	Viabilidade Ambiental	Empreendedor
4. Plano de ação e sistema de gestão	Viabilidade Ambiental	Empreendedor
	Implantação	
5. Consulta pública	Viabilidade Ambiental	Empreendedor
6. Mecanismo de reclamação	Viabilidade Ambiental	Empreendedor
	Implantação	
7. Revisão independente	Viabilidade Ambiental	Financiador
8. Compromissos	Viabilidade Ambiental	Empreendedor
9. Monitoramento independente e relatórios	Implantação	Empreendedor
10. Relatórios das instituições financeiras	Implantação	Financiador

No Brasil, na etapa de viabilidade ambiental, o empreendimento deve ser licenciado seguindo o artigo 10 da Resolução CONAMA 237/97. Nesse processo, o empreendedor também deve atender às diretrizes definidas nos Princípios do Equador.

É importante ressaltar que muitos dos procedimentos definidos no licenciamento ambiental já envolvem algumas das diretrizes dos Princípios do

Equador. Resumidamente, a avaliação socioambiental e a definição dos padrões socioambientais, princípios 2 e 3, encontram-se abrangidos na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), os mecanismos de consulta pública e de reclamação, princípios 5 e 6, fazem parte dos procedimentos da avaliação ambiental do órgão licenciador. O componente ambiental do plano de ação e sistema de gestão, exigidos no princípio 4, são formulados como programas dentro do Projeto Básico Ambiental (PBA).

Em nenhum dos documentos que fazem parte do licenciamento ambiental são apresentados programas de segurança e saúde ocupacional, com exceção do Plano de Atendimento a Emergências que faz parte do PBA. Assim sendo, para atender aos Princípios do Equador, o empreendedor deverá incluir no Plano de Ação, os programas de segurança e saúde ocupacional.

É esse Plano de Ação que contem os componentes ambientais e de saúde e segurança que é revisado pelo financiador conforme definido no princípio 7.

4.2 Engenharia de Saúde e Segurança na Avaliação dos Princípios do Equador

A seguir, apresenta-se como está inserida a engenharia de saúde e segurança na avaliação dos Princípios do Equador, a partir da etapa de instalação/construção do projeto, as responsabilidades da empresa (o empreendedor) e dos bancos financiadores.

Conforme descreve o Princípio 1, o processo de avaliação se inicia definindo a categoria onde se enquadra o empreendimento, o que depende da grandeza do impacto e dos riscos inerentes à implantação do mesmo. Este procedimento é claro e está definido em um conjunto de regras chamadas salvaguardas. A categorização do empreendimento é realizada diretamente por um dos analistas da instituição financeira.

Como suporte de análise, os empresários que quiserem obter um empréstimo devem apresentar um projeto que se adapte às exigências socioambientais definidas nos Princípios do Equador e atenda a legislação vigente; caso contrario, não será concedido o capital.

Aceito o projeto pela instituição financeira, as partes assinarão um contrato com cláusulas específicas quanto às questões sociais e ambientais e, posteriormente, as atuações do empresário serão fiscalizadas visando o atendimento ao Princípio 9.

Uma das principais exigências para a avaliação do financiamento é a existência de um Plano de Ação e um Sistema de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental, estabelecido no Princípio 4.

Dentro das funções desse Sistema de Gerenciamento e Avaliação Socioambiental está a observação do atendimento aos sete Padrões de Desempenho do IFC, incluindo o padrão de desempenho 2 - Trabalho e Condições de Trabalho.

Um dos objetivos desse padrão de desempenho é promover condições de trabalho seguras e saudáveis, proteger e promover a saúde dos funcionários. Dessa forma, as empresas tomadoras do financiamento que venham a utilizar os Princípios do Equador como ferramenta de avaliação socioambiental, além de adotar uma política de responsabilidade social, deverão incorporar na sua estrutura operacional um sistema de gerenciamento com procedimentos que permitam atender o objetivo de garantir a sustentabilidade do empreendimento e reduzir o risco de inadimplência.

A nova estrutura organizacional deve inserir dentro de seu organograma uma diretoria ou gerência formada por profissionais de diferentes áreas, incluindo meio ambiente, saúde ocupacional e segurança e trabalho social.

A instalação de novos empreendimentos, atendendo a um requerimento legal, deve contar na sua base operacional com um Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, com um quadro de profissionais especializados que atenda ao disposto no Quadro II da NR-4 da Portaria nº 3.214/78 (quadro mínimo legal).

Sua organização visará prestar o atendimento necessário para implementar todos os Programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, bem como acompanhar todas as frentes de trabalho, emitindo permissões/liberações para trabalho de risco, antes que os mesmos iniciem, em função do tipo e necessidades da obra.

A formação do quadro do SESMT deve levar em conta o número total de empregados que desenvolvem atividades relacionadas à construção do empreendimento.

Os programas de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, que fazem parte do Plano de Ação apresentado pela empresa para o banco financiador, seguindo o Princípio 4, devem ser formulados de maneira que se enquadrem dentro das conformidades legais, ou seja, dentro das Normas Reguladoras (NR).

Na instalação de novos empreendimentos, o Plano de Ação, além de conter os documentação e registros de saúde e segurança do trabalho, deve apresentar os programas que garantam a prevenção de acidentes e acidentes com lesões graves além do atendimento às NR aplicáveis.

Os registros legais de segurança e saúde ocupacional que devem ser preparados e estarem prontos para serem apresentados numa fiscalização ou auditoria são:

1. **Comunicação de Acidentes do Trabalho (NR 7):** É obrigatório o registro e comunicação de acidentes requeridos pela legislação brasileira que exige a emissão da CAT (Lei Federal no 8.213/91, Decreto Lei nº 5.542/43 (CLT), Portaria nº 3.214/78).

A CAT visa obter informações detalhadas dos riscos presentes no ambiente de trabalho quando da ocorrência de acidentes com lesão e doenças ocupacionais. A CAT deve:

- Ser realizada até o 1º dia útil subsequente ao acidente;
- No caso de doença profissional a CAT deve ser comunicada no dia do início da incapacidade do trabalhador ou o dia que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

O registro da CAT deve ser feito via internet (www.dataprev.gov.br/servicos/cat/cat.shtm) ou diretamente nos postos do INSS caso não seja possível acesso à internet.

2. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7):** A área médica deve elaborar e manter atualizado o PCMSO sob a responsabilidade de um médico coordenador. O PCMSO deve abordar todo o monitoramento dos trabalhadores quanto aos riscos existentes nas atividades laborais desenvolvidas por empregados e contratados. Este programa deve estar inteiramente articulado com os riscos identificados no PPRA. O documento deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;
- de mudança de função;
- demissional;
- exames complementares de acordo com os riscos presentes nas funções dos empregados e contratados (quadros I e II da NR 7).

Embora não sendo obrigatório, todas as atividades da área Médica podem estar referenciadas no PCMSO, como por exemplo:

- Campanhas de saúde;
- Treinamento de Primeiros Socorros;
- Programa de combate ao uso de drogas;
- Programa de ergonomia;
- Atendimento à Emergência.

- 3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR 9):** O PPRA é um programa obrigatório, tendo seus atributos mínimos definidos na NR-9 da Portaria nº 3.214/78, devendo estar em concordância com o cronograma das Obras e com os riscos previstos pelo Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT.

Para a elaboração do PPRA será considerado a avaliação e dados quantitativos constantes do Relatório de Avaliação Ambiental para os riscos físicos, químicos e biológicos existentes nas diferentes fases da construção do empreendimento.

O PPRA deve ser revisto sempre que ocorrerem mudanças significativas nas frentes de serviços, nas fases de construção e na eminência de outras alterações que possam influenciar no nível de exposição ou na eficácia das medidas de controle adotadas.

Para os agentes ambientais identificados com concentrações ou intensidades acima do LT (NR 15 ou AGCIH), medidas de controle de engenharia ou administrativas devem ser implantadas e periodicamente monitoradas.

4. **Laudos Ambientais (NR 15):** Deverá ser realizada uma avaliação da exposição dos empregados de cada função aos agentes agressivos (físicos, químicos e biológicos) gerados no ambiente de trabalho, medido e quantificado o tempo de exposição e a concentração do agente no ambiente.

São adotados os limites de tolerância da NR-15, da Portaria nº 3.214/78.

5. **Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da Indústria da Construção (NR 18):** A legislação aplicável ao assunto é a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que contempla a Norma Regulamentadora nº 18. Esta, em seu item 18.3.1, especifica a obrigação da elaboração e implantação do PCMAT em estabelecimentos (incluindo frente de obra) com 20 trabalhadores (empregados e terceirizados) ou mais. O PCMAT é um plano que estabelece condições e diretrizes de Segurança do Trabalho para obras e atividades relativas à construção civil.

O PCMAT na indústria da construção civil deve ser elaborado pela Contratada.

6. **Certificado de Aprovação de Instalações – CAI (NR 2):** Todo o estabelecimento novo antes de iniciar suas atividades, deve solicitar aprovação das instalações ao Órgão Regional do Ministério do Trabalho. A inspeção prévia do Ministério do Trabalho deve ser realizada antes do início da operação da usina, mediante comunicação da Contratada e solicitação do CAI conforme exigido na Norma Regulamentadora NR 02.

7. **Alvará de Vigilância Sanitária (NR 7):** As instalações utilizadas para a preparação das refeições e aquelas destinadas aos serviços de enfermagem do Canteiro de Obras devem ser aprovadas pela Anvisa. O Alvará da Vigilância Sanitária deve ser requerido do estado onde as referidas instalações serão construídas, mantendo atualizado sempre na ocasião do vencimento da licença.

Na eventual aquisição de alimentos de terceiros a mesma deverá apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.

8. **Licenças e Mapas de Movimentação do Uso de Produtos Químicos Controlados:** Todos os produtos químicos manuseados e utilizados nas dependências do Canteiro de Obras e passíveis de controle por órgãos fiscalizadores devem possuir licenças específicas e relatórios periódicos de uso e transporte:

- Produtos que fazem parte da composição de entorpecentes (por exemplo, ácido sulfúrico e ácido clorídrico) – Licenciamento e controle de uso junto a Polícia Rodoviária (Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001);
- Explosivos e Produtos que fazem parte da composição de explosivos (por exemplo, ácido nítrico) - Licenciamento e controle de uso junto ao Exército.

- 9. Registros e Documentos da CIPA (NR 5):** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

A CIPA deverá ser estabelecida seguindo a NR 5. Todos os registros pertinentes à constituição e atividades da CIPA devem ser mantidos de forma organizada e prontamente disponíveis para consulta.

- 10. Registros e Documentos do SESMT (NR 4):** Todos os empregados que formam os SESMT devem ser registrados junto no Órgão Regional do Ministério do Trabalho (DRT). O registro do quadro do SESMT deve ser atualizado sempre que ocorrerem mudança no número de empregados com o avanço do cronograma físico conforme dimensionamento definido na NR-4. Todas as alterações realizadas no quadro do SESMT devem estar prontamente disponíveis para eventuais consultas.

O SESMT deverá enviar periodicamente para o Ministério do Trabalho os quadros III, IV, V e VI conforme especificações de frequência e conteúdo definidos pela NR 4.

- 11. Prontuário e Registros dos Vasos sob Pressão (NR 13):** Todos os vasos sob pressão utilizados durante o período de construção do empreendimento devem apresentar documentos e registros atualizados inclusive os vasos fixados sobre veículos auto propélidos. Os documentos definidos na NR 13 deverão ser mantidos no estabelecimento durante o período de utilização dos vasos:

- 12. Registros de Treinamentos:** Os registros de todos os treinamentos realizados devem ser mantidos organizados e preservados de maneira

segura, em especial para aquelas atividades cuja capacitação é exigida comprovação pelas Normas Regulamentadoras, tais como:

- Operador de Vaso sob pressão (NR 13);
- Trabalhos com Eletricidade (NR 10);
- Operação de veículos de transporte e elevação de cargas: empilhadeiras, guindastes, guias, etc. (NR 11);
- Operador de moto-serra (NR 12);
- Capacitação de empregados que pertencem a CIPA (NR 5%);
- Manuseio e utilização de substâncias explosivas (NR 19);
- Manuseio e utilização de inflamáveis gases e líquidos (NR 20).

Os registros de todos os treinamentos realizados devem ser mantidos organizados e preservados de maneira segura, em especial para aquelas atividades cuja capacitação é exigida comprovação pelas Normas Regulamentadoras, tais como:

- Operador de Vaso sob pressão (NR 13);
- Trabalhos com Eletricidade (NR 10);
- Operação de veículos de transporte e elevação de cargas: empilhadeiras, guindastes, guias, etc. (NR 11);
- Operador de moto-serra (NR 12);
- Capacitação de empregados que pertencem a CIPA (NR 5%);
- Manuseio e utilização de substâncias explosivas (NR 19);
- Manuseio e utilização de inflamáveis gases e líquidos (NR 20).

13. Registros de Verificações de Campo: Devem ser arquivados e mantidos organizados todos os registros de verificações de campo das áreas de risco, máquinas, equipamentos dos dispositivos e equipamentos destinados à prevenção de acidentes abordados pelas Normas Regulamentadas, tais como:

- Inspeções de extintores portáteis e redes de hidrantes (NR 23);
- Inspeções de vasos sob pressão (NR 13);

- Check lists para liberações de máquinas, equipamentos e áreas (NR 18);
- Cintos de segurança (NR 6 e 18);
- Dispositivos utilizados para içamentos e amarração de cargas: cabo, salva vidas, ganchos, cordas e esligas (NR 18 e 29);
- Andaimos e plataformas (NR 18);
- Inspeção com metodologia “COR do MÊS” (NR 26).

14. Plano de Atendimento aos Relatórios de Não Conformidades, Inspeções e Vistorias (Não regulamentado): Os registros de não conformidades, irregularidades ou oportunidades de melhorias deverão ser arquivados conforme definido no Sistema de Gestão. Em caso de constituírem-se em não conformidades legais, estas deverão ser imediatamente comunicadas, estabelecendo-se um plano de contingências e de ação corretiva para a eliminação da mesma no período Máximo de sete dias, ou inferior de acordo com a gravidade da oportunidade de melhoria imediatamente.

Para atendimento deste item os documentos e registros devem ser controlados:

- Planos de Ações Corretivas
- Acompanhamento (follow up) dos planos de ações corretivas.

15. Documentos e Registros dos Programas de Saúde e Segurança (Não regulamentado): Todos os procedimentos e registros que comprovem a implementação dos programas previstos devem ser adequadamente arquivados e disponíveis para pronta consulta de uma auditoria.

A seguir, são apresentados alguns dos Programas de segurança e saúde ocupacional utilizados na instalação de empreendimentos. Os programas estão listados, descritos e referenciados ao atendimento as conformidades legais (Normas Reguladoras).

1 Programa de Arrumação e Limpeza: Planejado de forma a organizar as áreas de trabalho e armazenamento de materiais, equipamentos e resíduos mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas de obstáculos, que possam dificultar o livre acesso e trânsito de

equipamentos e pedestres, evitando ser causa contribuinte de acidentes do trabalho.

Este programa é Deverá atender o disposto nas NR 9, 11, 15, 17 e 18

- 2 Programa de Isolamento/Sinalização de Áreas:** Deverá ser desenvolvido atendendo os requisitos legais da NR 18 para áreas de risco e áreas destinadas à circulação segura de pedestres, nos locais de trabalho e no acesso aos mesmos, visando eliminar riscos de atropelamento dos colaboradores pelo deslocamento de máquinas e equipamentos.

As áreas com risco de queda, borda de desníveis acentuados e outras situações que possam provocar a queda de materiais, fragmentos de rochas, taludes, etc., além de sinalizadas, deverão ser bloqueadas por defensas que possam conter a queda de tais equipamentos.

Em áreas com trabalhos sobre postos o mesmo deve ser eliminada e a região abaixo deverá ser sinalizada e/ou isolada.

As áreas que apresentam a presença de agentes de riscos físicos, químicos, biológicos, que possam causar danos à saúde dos colaboradores, deverão ser devidamente sinalizadas, alertando-os sobre o uso de EPI.

A instalação e montagem de placas de sinalização deverá seguir o disposto na NR 19. A pintura deverá ser conforme requerido nas NR 11 e 17.

- 3 Programa de Segurança Para Montagem de Instalações de Uso Temporário:** Quando da necessidade de construir ou alugar um prédio para uso temporário, tais como alojamentos, vestiários e oficinas se deverão adotar medidas preventivas de segurança e meio ambiente.

Os alojamentos, instalações auxiliares e locais de descanso a serem construídos devem possuir cômodos com dimensões apropriadas para o conforto e higiene dos trabalhadores conforme requerido pela NR 17 e 18, item 18.4;

Todas as instalações devem ser providas de extintores devidamente localizados e sinalizados conforme regulamentos locais do Corpo de Bombeiros e conforme NR 23, itens 23.15, 23.16 e 23.17. Instalações elétricas conforme orientações da NR 10.

Para frentes de serviços com 50 ou mais trabalhadores é obrigatória a instalação de Ambulatório, conforme requerido pela NR 18, item 18.4.

As instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, alojamentos e cozinhas deverão atender as condições de conforto descritas na NR 24.

- 4 Programa de Etiqueta, Bloqueio e Teste:** O programa deve prever procedimentos que impeçam a intervenção dos trabalhadores em equipamentos/sistemas contendo fontes de energias que possam causar riscos de acidentes, tais como energia elétrica, mecânica e hidráulica. Todos os sistemas/processos que possam gerar riscos de movimentos inesperados, advindos de qualquer energia obrigatoriamente devem aceitar sistemas bloqueáveis, através de bloqueio mecânico.

Este programa deverá atender as NR 10, 12, 18, 22 e 33.

- 5 Programa de Segurança para Entrada em Espaços Confinados:** Dever-se-á realizar o programa levando em consideração as disposições legais aplicáveis (NR 31 e NBR 14606 e NBR 14786).

Escavações devem ser realizadas de acordo com os requisitos da NR 18, item 18.6. Para estas situações deverá ser verificada a aplicabilidade das características dos espaços confinados.

- 6 Programa de Segurança Para Trabalhos de Corte e Solda:** A operação do conjunto oxi-corte deve ser realizada com a utilização de EPI conforme especificações da NR 6.

O conjunto deve estar equipado com válvula de corta fluxo na mangueira de acetileno, junto ao regulador e válvulas contra retrocesso e fluxo nas mangueiras de acetileno e oxigênio junto ao maçarico (item 18.11 da NR 18).

- 7 Programa de Prevenção de Quedas:** Deverá ser elaborado considerando quedas em mesmo nível e quedas em níveis diferentes, contemplando também a metodologia de trabalho (escalada em altura 100% conectado em algum ponto seguro da estrutura). Seguir o disposto na NR 18.

- 8 Programa de Segurança para Trabalho com Risco Elétrico:** As instalações elétricas provisórias ou definitivas devem estar em conformidade com a legislação vigente e requerimentos da NR 10 e 18.

- 9 Programa de Segurança Para Equipamentos Móveis:** O uso empilhadeiras, caminhões “Guindauto” e outros equipamentos utilizados

para movimentação de cargas devem obedecer aos requisitos definidos pela NR 11 (item 11.1), inclusive para a seleção e capacitação de operadores especializados.

- 10 Programa de Segurança para Transporte de Trabalhadores:** O transporte de pessoas deve ser realizado preferencialmente por ônibus veículos com cabine dupla ou em veículos que atendam no mínimo todas as recomendações da NR 18 (item 18.25).

A seleção e utilização de barcos, lanchas e outros veículos flutuantes devem obedecer aos requisitos definidos pela NR 18, item 18.19.

- 11 Programa de Segurança para Supressão da Vegetação:** A área onde será realizado o desmatamento deverá ser previsto a instalação de sanitários ou banheiros químicos na proporção definida pela NR 18, item 18.4.2.3.

Em todas as frentes de serviços deverá ser disponibilizada água potável em recipientes hermeticamente fechados e copos individuais, conforme previsto na NR 24.

Os alojamentos, instalações auxiliares e locais de descanso a serem construídos na frente de serviços devem obedecer aos requisitos definidos nas NR-17, 18 e 24.

Caso ocorra a utilização de balsas e flutuadores para transporte da madeira, a contratada deverá seguir os requisitos da NR 18, item 18.19.

Todas as moto-serras devem possuir dispositivos de segurança e operados por pessoal habilitado conforme requerido pela NR 12.

Para frentes de serviços contendo mais que 50 trabalhadores deverá ser previsto um ambulatório conforme exigido pela NR 18.

- 12 Programa de Segurança Para Uso de Equipamentos, Máquinas de Bancada e Ferramentas Manuais:** As máquinas e ferramentas manuais devem ser providas de proteções contra o contato de partes móveis e contra choque elétrico conforme definido pelas NR 10, 12 e 18.

A operação de máquinas de bancada, equipamentos e ferramentas manuais devem ser realizados portando EPI conforme especificações da NR 6.

13 Programa Para Uso de Detonantes e Explosivos: O Programa de Segurança para o Uso de Detonantes e Explosivos deve ser elaborado com base nos seguintes princípios:

- Nas atividades de transporte, armazenamento e aplicação de explosivos, obedecerá ao disposto na NR-19, norma R-105 do Ministério do Exército e NBR 9061;
- A construção do depósito de explosivos deve obedecer aos requisitos da NR 19, em especial ao item 19.1.2;
- O transporte de explosivos dentro da área do canteiro de obras deve seguir o 19.1.5 da NR 19;
- Todas as atividades serão acompanhadas e supervisionadas por Profissional Qualificado;
- Todos os funcionários envolvidos nas atividades de detonações de explosivos deverão receber treinamento formal com registro de presença. Esses treinamentos devem ser reciclados anualmente;
- As atividades de detonação devem ser isoladas e contar com um perfeito sistema de aviso entre os operadores envolvidos e todos os trabalhadores que possam ser afetados, tais como, pedestres e veículos.

14 Programa de Segurança para Escavações: Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado, conforme exigido pela NR 18, item 18.6.3.

Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim, conforme requerido pela NR 18, item 18.6.5;

Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) devem ter estabilidade garantida, conforme exigido pela NR 18, item 18.6.9. As NR 21 e 22 também apresentam indicadores para a implementação deste programa.

15 Programa de Segurança e Meio Ambiente Para Uso de Produtos Químicos: Armazenagem e utilização de líquidos e gases inflamáveis com mais de 250 kg seguir os requisitos da NR 20.

Armazenagem e utilização de produtos explosivos seguir os requisitos da NR 19.

Utilização de cilindros com gases para corte e solda seguir a NR 18, item 18.11.

Algumas diretrizes para aplicar neste programa também se encontram nas NR 15 e 23.

16 Programa de Utilização Segura de Ganchos, Cabos, Eslingas,

Estropos e Linhas de Vida: O Programa deverá atender os requisitos específicos definidos nas NR 11 e 18. Incluindo os seguintes critérios:

- Todos os dispositivos utilizados em içamentos devem ser periodicamente inspecionados através da verificação formal contendo itens de checagem pré-definidos e padronizados.
- Para cada equipamento que requer inspeção, deverá ser elaborado um check-list contendo os requisitos de inspeção bem como os critérios de aprovação e aceitação do equipamento;
- Deverão ser definidos os critérios que reprovam os dispositivos utilizados em içamentos;
- Deverão existir critérios de engenharia para a construção e amarração das linhas de vidas e grampos;
- Estropos devem apresentar ser amarrados com anilhas e nunca com grampos;
- Estropos não podem ser fabricados na Obra;
- Estropos, cabos, cordas e eslingas: não podem ser usados quando danificados, devendo ser sucateados imediatamente ou identificados com etiquetas que proibam o uso;
- Os Dispositivos utilizados para içamento que forem reprovados nas inspeções de segurança devem ser prontamente identificados, removidos da área de utilização e destruídos para impedir o uso desavisado;
- Proibido realizar improvisações nas linhas de vidas e cabos de aço usados como medidas de proteção individual ou coletiva;

- As linhas de vidas e cabos devem ser fixadas por dispositivo seguro que impeçam o deslizamento e desgaste. Para isso devem ser usados grampos em número mínimo de 3.

17 Programa de Segurança para Instalação e Uso de Vasos Sob Pressão:

A operação dos vasos sob pressão somente será realizada com operadores adequadamente treinados conforme exigido pela NR 13 e 18.

Todo o vaso sob pressão instalados na obra deve passar por inspeção inicial realizada por profissional habilitado, devendo compreender a realização de exame externo, exame interno e teste hidrostático, conforme exigido pela NR 13, item 13.10;

Os vasos sob pressão devem ser periodicamente inspecionados conforme NR 13, item 13.10.3.

18 Programa de Equipamento de Proteção Individual: Todos os EPI utilizados na Obra devem seguir as especificações e características constantes na NR 6. Tal medida visa à aquisição, apenas, de produtos com qualidade comprovada e fornecedores idôneos.

19 Programa de Ergonomia: Atender a NR 17, procurando a adaptação do posto de trabalho, dos instrumentos, das máquinas, dos horários, do meio ambiente às exigências dos trabalhadores.

No exame admissional e periódico de cada empregado a área Médica realiza a anamnese a qual contém questionamento sobre lesões/desconfortos relacionados aos aspectos ergonômicos de movimentação de carga e postura.

A identificação correta da(s) estrutura(s) anatômica(s) acometida(s) e a definição do processo patológico devem ser o primeiro passo na elaboração de diagnóstico. O segundo é a determinação da etiologia.

A correlação deste com o quadro clínico é que possibilitará o estabelecimento do nexos ou não.

20 Programa de Atendimento à Emergência (PAE): Este programa deve constituir em práticas e procedimentos que facilitem a sanar emergências de segurança do trabalho.

- Deve existir um procedimento que descreva quais medidas a serem tomadas e um plano que disponha dos endereços e telefones de hospitais e corpo de bombeiros na região;
- Este procedimento deve conter os locais aptos a atender emergências como fratura, problemas cardíacos, respiratórios, picadas de animais peçonhentos e outros. O plano de atendimento à emergência deve ser alterado toda vez que uma nova situação que ponha os colaboradores em risco for encontrada e novos treinamentos devem ser ministrados pela contratada com todo o pessoal;
- Este plano deve ser de fácil entendimento e de conhecimento de todos, comprovados através de treinamentos a sua eficácia, bem como todos os condutores da obra portarem no veículo utilizado.
- Devem estar previstos para atendimento a emergências os seguintes materiais: colar cervical, ambú, maca imobilizadora, caixa de primeiros socorros, e outros que se fizerem necessários conforme o andamento das atividades e da obra.

21 Programa de Proteção Contra Contaminação e Fornecimento de Alimentos e Água: A instalação de cozinhas e refeitórios deverão atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Igualmente devem ser observados os critérios de fornecimento de alimentos e água, conforme a seguir:

- Os alimentos não devem ser preparados nas frentes de serviço;
- Os restaurantes e locais que servem alimentos preparados devem ter o alvará da vigilância sanitária;
- Em caso de marmitex, os mesmos devem ser transportados em locais isentos de poeira, animais, produtos químicos e situações que possam contaminar o alimento. Os marmitex terão que ser transportados em caixas térmicas hermeticamente fechadas preservando o máximo possível a temperatura aquecida do alimento;
- Toda frente de trabalho deve estar equipada de garrafas térmicas com água fria em quantidade suficiente para atender o número de colaboradores da frente;

- Não será permitido o uso de copo coletivo para o consumo de água, suco, refrigerante e outros.

4.3 Revisão da implantação do Plano de Ação

Seguindo o descrito no Princípio 9 (Revisão Independente), a empresa tomadora do empréstimo deve contratar uma equipe multidisciplinar de especialistas; estes devem realizar uma avaliação socioambiental da execução do Plano de Ação, com o propósito de analisar se os procedimentos que estão sendo adotados estão em conformidade com os Princípios Equador e os Padrões de Desempenho do IFC. Nessa avaliação, além do estabelecido no Plano de Ação, os especialistas devem avaliar o atendimento ao Princípio 8, principalmente o atendimento à legislação e normas existentes.

Dessa maneira, as responsabilidades são claras: a empresa executa na íntegra o projeto socioambiental e o financiador faz as auditorias, de forma a garantir que a empresa implemente o projeto socioambiental de maneira correta, conforme proposto e aprovado.

Essa avaliação socioambiental geralmente é realizada em forma de auditoria independente realizada periodicamente durante a instalação do empreendimento. É chamada de auditoria independente porque nem a empresa tomadora do empréstimo, contratante do serviço, nem o financiador, podem coagir os auditores ou manipular os resultados. Assim sendo, os resultados são transparentes, retratando a verdadeira situação com relação à responsabilidade socioambiental da empresa. De certa forma, isso garante que os empreendimentos em implantação visem a sustentabilidade das comunidades envolvidas ou afetadas pelo projeto.

Na avaliação do componente de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, os integrantes dessa equipe multidisciplinar são os responsáveis por identificar, com a revisão de documentação, se todos os trabalhadores têm registros que atendem a legislação trabalhista. Igualmente, verificam se os programas propostos estão sendo devidamente executados com as medidas de prevenção de riscos e acidentes estabelecidas pelas NR.

Durante a auditoria independente, todas as informações, documentos, evidências, licenças, autorizações etc., devem estar à disposição imediata dos auditores. Igualmente, deverá estar presente, para esclarecer dúvidas da equipe de auditores, o coordenador e os técnicos da equipe de SESMT do empreendimento que sejam necessários.

Em caso de identificação de irregularidades relacionadas ao Plano de Ação, ou seja, se o plano não estiver sendo atendido ou se alguma medida de segurança estabelecida nas NR não estiver sendo respeitada, os auditores devem efetuar o registro de tais desvios. Segundo sua gravidade, podem ser abertas oportunidades de melhoria ou abertas não-conformidades, este último caso ocorre quando a situação é bastante grave.

A empresa tomadora do empréstimo deve resolver os desvios identificados, o que será constatado na seguinte auditoria.

5 ANÁLISE DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIOAMBIENTAL COM OS PRINCÍPIOS DO EQUADOR

Em empreendimentos em instalação, a utilização dos Princípios do Equador como ferramenta de avaliação de desempenho socioambiental é muito importante, trazendo benefícios para as empresas, ao financiador e a comunidade afetada positiva ou negativamente. Dentro desse universo, encontram-se os trabalhadores que participam de diferentes formas na construção do projeto.

Através da sistemática de implantação dos Princípios do Equador, desde a análise para a obtenção do financiamento até a operação do empreendimento, as empresas se comprometem voluntariamente a atender os requisitos legais definidos nas Normas Reguladoras (NR) e implementar programas que visem a redução de riscos, garantido a prevenção de acidentes fatais e acidentes com lesões graves.

A relação custo-benefício favorece as empresas permitindo se enquadrar nos requisitos do Ministério do Trabalho e proporcionando uma redução nos índices de acidentes, nas doenças ocupacionais, na ocorrência de despesas não previstas, nas perdas materiais, na baixa produtividade, assim como impede as empresas de envolvimento em processos trabalhistas. Igualmente, as empresas têm um ganho podendo tomar decisões com menor índice de falhas, obtendo ambientes de trabalho controlados e adequados, controle dos riscos ambientais existentes e apoio às implantações de qualidade ambiental e produção.

Igualmente, como o enfoque de atender os requisitos legais promovendo o bem-estar dos funcionários a empresa já está dando um valor a sua responsabilidade social.

O fato de uma empresa optar por atender os Princípios do Equador fazem dela uma empresa ética, transparente e responsável, o que virou não só diferencial competitivo para a organização, como também questão fundamental para os funcionários em busca de crescimento profissional.

As empresas que adotam como parte da sua política o atendimento às diretrizes estabelecidas na ferramenta de avaliação socioambiental têm como

resultado uma melhora na imagem da empresa e um benefício na sua relação com os *stakeholders*.

A ferramenta aplicada pelas instituições financiadoras é mais abrangente que o próprio licenciamento ambiental, sendo que os programas socioambientais que deverão fazer parte do Plano de Ação e Sistema de Gestão incluem além do componente ambiental a parte de saúde e segurança ocupacional.

Por outro lado, a exigência, como parte de um princípio, da incorporação ao empreendimento de um sistema de gestão garante que todos os programas propostos sejam efetivamente implementados. Para isso, como descrito anteriormente, faz-se necessária uma estrutura gerencial que inicialmente poderá parecer oneroso para o empreendedor. Porém, é a forma do financiador afiançar que as técnicas mais indicadas para cada situação de obra sejam adequadamente aplicadas prevalecendo, inclusive, a saúde e bem-estar dos seus funcionários. Essa atuação se reflete positivamente para a empresa como parte da sua responsabilidade social.

Como descrito na NR-1, compete à Delegacia Regional do Trabalho (DRT), nos limites de sua jurisdição, adotar medidas necessárias à fiel observância dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho. Porém, pela falta de estrutura, a fiscalização pode não ser suficientemente efetiva. É neste ponto que se percebe a importância dos Princípios do Equador no que se refere à questão do monitoramento; tal diretriz assume parcialmente o papel que deveria ser desempenhado por órgãos públicos. Este trabalho acaba sendo realizado por equipes de profissionais especializados em diferentes áreas e é contínuo; sua realização é avalizada com os recursos do empreendimento, o que garante que as auditorias sejam efetivamente realizadas de forma independente, com transparência e com confiabilidade.

O IFC desenvolveu as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança para garantir sua aplicação em casos de menor rigor da legislação em relação ao rigor definido nesse documento. A verificação se realiza tanto na avaliação como no monitoramento de atendimento do Plano de Ação, Princípios 3 e 9 respectivamente. Dessa forma, assegura-se que as empresas vão além do mero atendimento à legislação e que se preocupem pela qualidade de vida de seus trabalhadores e familiares, valorizando sua responsabilidade social.

Nessas empresas sustentáveis, a engenharia de saúde e segurança é valorizada, não só investindo na equipe do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT, mas também, na capacitação de todos seus trabalhadores, comprometendo as partes envolvidas com o seguimento das políticas socioambientais da empresa.

Como pode ser observado no decorrer desta monografia, o estabelecimento dos Princípios do Equador além de visar a redução dos riscos de processos ambientais e sociais relacionados à concessão de crédito, também envolve a responsabilidade sócio-ambiental de todos em prol da sustentabilidade. Porém, esta ferramenta é adotada pelas instituições financeiras para créditos acima de 10 milhões de dólares reduzindo sua abrangência e deixando de motivar as pequenas empresas e/ou empreendimentos de menor porte.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao iniciar esta pesquisa, foi levada em consideração minha experiência pessoal com a implantação dos Princípios do Equador em empreendimentos de grande porte. Percebia uma carência de trabalhos que abordassem a questão da saúde e segurança do trabalho e a responsabilidade social, aplicados nas ferramentas de avaliação de sustentabilidade. Foi escolhido, então, os Princípios do Equador como ferramenta de análise por ter importância internacional e envolver órgãos financiadores e empresas de grande porte, sendo inclusive, adotado no Brasil.

Desde que a sustentabilidade passou a ser considerada uma questão importante da agenda internacional, no nosso país, mais e mais organizações passaram a dar importância para o fato de que a responsabilidade pelo futuro do planeta é um problema de todos.

Trabalhando na área de meio ambiente, com foco no atendimento de diretrizes ambientais em empreendimentos de grande porte que trabalham com os Princípios do Equador, considero importante a análise realizada neste trabalho por permitir que seja desenvolvida, na prática, a integração das gestões de saúde e segurança e de meio ambiente. Poderei, a partir das questões analisadas, colocar em prática com mais dinamismo e rigor, o que já está posto em teoria.

Percebi com este estudo que é significativa a implementação da sustentabilidade, com ênfase na questão da SSO, o que leva empresas a equilibrarem oportunidades de negócio com responsabilidade financeira, ambiental e social.

Sabe-se que os trabalhadores estão protegidos por lei, mas a gestão sustentável atribui importância fundamental aos aspectos antes considerados como simples cumprimento de legislação, entre eles, segurança e saúde ocupacional, prevenção de acidentes e posicionamento pró-ativo em relação à diretriz de priorizar a preservação da vida à produção.

Falta, no ambiente de pesquisa, analisar mais profundamente como os Princípios do Equador podem ser aplicados na implantação de empreendimentos menores e, inclusive, em outros setores empresariais. Não cabia aqui uma

análise mais profunda nesse sentido, mas fica a sugestão para pesquisas futuras.

É necessário, ainda, reforçar a necessidade da divulgação dos relatórios produzidos pelos bancos, uma questão que envolve não apenas decisões práticas, mas também, éticas. Esta é mais uma sugestão do que pode ser abordado em pesquisas futuras.

Neste estudo, ficou o registro de que a empresa é socialmente responsável quando vai além da obrigação de respeitar as leis, pagar impostos e observar as condições adequadas de segurança e saúde para os trabalhadores, e muitas vezes, faz isso por acreditar que assim será uma empresa melhor e estará contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa. Mas outras tantas empresas perceberam que devem evitar causar danos a seus funcionários porque hoje em dia, a agenda social não admite mais uma política empresarial que visa única e exclusivamente os lucros.

Apesar de ainda existirem organizações nadando contra a maré, o caminho inevitável de todas, para a própria sobrevivência, é a valorização da sustentabilidade e da inserção da saúde e segurança do trabalho nos modelos e ações de avaliação de Responsabilidade Social (RS).

Não se pode deixar de lado o fato de que a RS vem gerando impactos reais dentro da empresa e na sociedade como um todo e vem provocando mudanças significativas no setor privado.

Dentro desta nova realidade, estão as ferramentas de gestão, corporativas, criadas e utilizadas pelas instituições como fio condutor para suas decisões e ações. Em muitos casos, tal decisão não é voluntária, mas sim uma exigência para a aquisição de um financiamento.

Apesar de nem todas as ferramentas de gestão abordarem a questão da Segurança e Saúde Ocupacional (SSO), existem algumas, de grande relevância no cenário empresarial, que dão destaque para este ponto. Por exemplo, os Indicadores Ethos, um sistema de avaliação do estágio em que se encontram as práticas de responsabilidade social nas empresas, a “Matriz de Critérios Essenciais de SER e seus Mecanismos de Indução”, uma ferramenta também do Instituto Ethos e os “Indicadores de Responsabilidade Social Corporativa”, do *Instituto Acción*, do Chile.

Neste trabalho, foram considerados os Princípios do Equador, criados pelo *International Finance Corporation* (IFC). Eles são critérios mínimos para a

concessão de crédito e asseguram que os projetos financiados sejam desenvolvidos de forma socialmente e ambientalmente responsável. Foram considerados, ainda, os Padrões de Desempenho, também do IFC. Estas ferramentas, em pleno desenvolvimento e já demonstrando sua eficácia para os negócios, consolidam conceitos como responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, incluindo a questão da segurança do trabalho, e traduzindo-os em prática de gestão.

Os indicadores de SSO nos Princípios do Equador indicam que as mudanças na gestão das empresas em relação a esta questão são utilizadas em benefício de suas práticas de gestão e de seus *stakeholders*.

Por outro lado, através dos padrões de desempenho elaborados pela IFC, as empresas clientes da instituição conseguem estabelecer uma base sólida para aprimorar a sustentabilidade de suas operações. Por exemplo, incentiva uma relação construtiva entre funcionários e gerência, o que inclui o tratamento justo dos empregados e o fornecimento de condições de trabalho seguras e saudáveis. Desta forma, as empresas geram benefícios tangíveis, como o aumento da eficiência e da produtividade das operações e os trabalhadores são beneficiados.

Através destas ferramentas, as empresas que atendem a estes padrões conseguem atingir resultados mais satisfatórios, o que beneficia todo o sistema.

Porém, ao proporcionar financiamentos, particularmente em mercados emergentes, os financiadores frequentemente deparam-se com questões de política ambiental e social. É justamente a implementação destas ferramentas em países em desenvolvimento que possibilita a criação de uma nova realidade: no lugar de regras de sustentabilidade pouco rígidas, são inseridas novas regras, mais rigorosas e que devem ser respeitadas, uma vez que a liberação de financiamentos depende disto.

A utilização de ferramentas de gestão internacionais severas e rigorosas permite que financiadores assumam o importante papel de proporcionar oportunidades significativas e de promover gestão ambiental e desenvolvimento com responsabilidade social.

Através das ferramentas da IFC, empresas brasileiras estão sendo capazes de seguir uma conduta onde há a garantia da sustentabilidade, do equilíbrio ambiental e há mais preocupação com a prevenção de acidentes de

percurso que possam causar embaraços no transcorrer dos empreendimentos; desta maneira, reduz-se também o risco de inadimplência.

Em poucas palavras, as empresas passam a respeitar com mais assiduidade regras relacionadas à proteção, à saúde, à diversidade cultural e étnica etc.

É importante, também, ressaltar a importância da relação entre os Princípios do Equador e as Normas Reguladoras (NR). As NR tratam desde a prevenção de riscos ambientais, passando por cuidados que devem ser tomados com explosivos e práticas a céu aberto; conseguem cobrir qualquer setor de atuação empresarial e quanto mais riscos em uma determinada área de atividade, mais normas se aplicam à empresa, tudo visando à segurança no ambiente de trabalho e à integridade dos empregados. Porém, no Brasil, regras impostas pelo governo nem sempre são respeitadas e é neste ponto que entra a importância das ferramentas de gestão, pois a obediência a elas como exigência da liberação de financiamento, implica, muitas vezes, na obediência às NR.

De acordo com os Princípios do Equador, é necessária a criação de uma nova estrutura organizacional e isto gera um novo comportamento dentro da empresa, impondo prestígio e importância à figura de um diretor ou gerente que vem diretamente da área de meio ambiente, saúde ocupacional e segurança e trabalho social. É esperado que tal profissional tenha uma maior pré-disposição a respeitar as normas relacionadas à sustentabilidade, tornando mais fácil a imposição de tais regras.

Também de suma importância são as auditorias independentes, exigidas pelos Princípios do Equador. Elas garantem credibilidade e verdade ao trabalho realizado, garantindo, assim, que os empreendimentos em implantação visem a sustentabilidade, não apenas em relação aos funcionários, mas em relação também às comunidades envolvidas ou afetadas pelo projeto.

As vantagens são evidentes para todos, inclusive para as empresas, que ao realizar o balanço custo-benefício percebem que, respeitando as exigências das ferramentas de gestão, se enquadram nos requisitos do Ministério do Trabalho e proporcionam uma redução nos índices de acidentes, nas doenças ocupacionais, na ocorrência de despesas não previstas, nas perdas materiais e na baixa produtividade. Além disso, se vêem diante de menos processos trabalhistas, sem contar com tantos outros benefícios.

Um ponto fundamental para o sucesso da sustentabilidade está relacionado com o ser humano, não com o meio ambiente, pois para a boa manutenção deste último é imprescindível criar e oferecer condições básicas de vida e de trabalho para as populações inseridas no contexto desse mesmo meio ambiente.

Os Princípios do Equador, além de todas as exigências relacionadas ao meio ambiente, dão a devida importância à SSO, o que torna esta ferramenta uma peça-chave no desenvolvimento sustentável de empresas de forma geral, e em especial, empresas com projetos em fases de implantação.

Levando em consideração que a segurança do trabalhador é peça fundamental no ambiente organizacional atual e considerando ainda a relevância da SSO dentro dos Princípios do Equador, fica claro perceber que empresas que seguem tal ferramenta passam a ter uma gestão não focada exclusivamente aos interesses de seus proprietários; passam a ser norteadas por um interesse mais amplo, que envolve seus funcionários e, assim, alcançam o objetivo maior que é o de desenvolver um trabalho dentro dos padrões de sustentabilidade tão amplamente ansiados dentro da agenda social do século XXI.

BIBLIOGRAFIA

AMALRIC, F. **The Equator Principles: A step towards sustainability?** Zurique, Suíça: CCRS, 2005. 27 p.

BOFF, L. **Ethos mundial. Um consenso mínimo entre os humanos.** Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

_____. **História da sustentabilidade.** Disponível em: <www.silcon.com.br/2007/11/26/historia-da-sustentabilidade>. Acesso em: 11 abr. 2010.

CID, A.; QUELHAS, O. G. **A sustentabilidade das organizações e a gestão da ética, transparência e responsabilidade social corporativa.** Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br/arquivos/pf_311007_269.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2010.

FRIEDMAN, M. **Capitalismo e liberdade.** São Paulo: Nova Cultural, 1985.

INSTITUTO ETHOS. **Indicadores Ethos de Responsabilidade Social Empresarial. Instrumento de avaliação e planejamento para empresas que buscam excelência e sustentabilidade em seus negócios.** Disponível em: <<http://www.oecd.org/dataoecd/56/11/1922148.pdf>>. Acesso em: 25 jun. 2010.

JUNIOR, E. F.; BARBOSA, C. M. **Instituições financeiras e proteção socioambiental: os Princípios do Equador.** Disponível em <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/bh/claudia_maria_barbosa.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2010.

LOUETTE, A. **Compêndio para a sustentabilidade: Ferramentas de gestão de responsabilidade socioambiental.** São Paulo: William Harman House, 2007.

MARQUES, R. F.; Xavier, A. P. **Qualidade de Vida no Trabalho e numa empresa estocadora de soja na região dos Campos Gerais** in “XXVI ENEGEPE”. Fortaleza, 2006.

OBSERVATÓRIO SOCIAL. **Os Princípios do Equador: Uma abordagem do setor para instituições financeiras sobre determinação, avaliação e gerenciamento do risco ambiental e social em financiamentos de projetos.** Florianópolis, 2004.

OLIVEIRA, J. C. **Segurança e saúde no trabalho: Uma questão mal compreendida** in “São Paulo em Perspectiva”. São Paulo, v. 17, n. 2, 2003.

QUELHAS, O. G.; LIMA, G. B. **Sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional: fator crítico e sucesso à implantação dos princípios do desenvolvimento sustentável nas organizações brasileiras.** Disponível em: <http://www.interfacehs.sp.senac.br/br/artigos.asp?ed=2&cod_artigo=31>, Acesso em: 18 maio. 2010.

RASQUINHA, E. F. **Mas o que é responsabilidade social.** Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/acaosocial/articleaeba.html?id_article=632>. Acesso em: 18 jun. 2010.

SANTILLI, **Socioambientalismo e novos direitos: proteção à diversidade biológica e cultural.** São Paulo: Petrópolis, 2005.

THEMÉ, A. W. ; SILVA, J. R. G. **A relação entre identidade organizacional e responsabilidade social e ambiental corporativa: O caso da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás.** Dissertação de Mestrado, PUC. Rio de Janeiro, 2006.

ZADEK, S. **Balancing performance, ethics, and accountability** in “Journal of Business Ethics, Dordrecht” in *Ética e responsabilidade social nos negócios.* ASHLEY, P. A. (Coord.). 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2005. 340 p.